

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 7169

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM

Secretária Municipal de Administração

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

DIETRICH KASCHNER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Agricultura

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

GEDSON ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

NEWTON DE SOUZA PINTO FILHO

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI

Secretário Municipal de Obras

RONALDO DIAS JUNIOR

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa

VICTOR GALVÃO RABBI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Obras estão sendo executadas para garantir ambientes mais modernos, seguros e confortáveis para servidores e cidadãos atendidos nas secretarias municipais

Protegido: Sede de secretarias municipais de Cachoeiro recebem obras de reforma e modernização

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim está executando importantes obras de reforma nas sedes de várias secretarias municipais, com o objetivo de modernizar e proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores, além de melhorar o atendimento à população. As reformas abrangem a Secretaria Municipal de Fazenda (Semfa) – o que inclui a Coordenadoria Executiva de Tecnologia, Inovação e Cidades Inteligentes (CTI) -, a Secretaria Municipal de Administração (Semad), a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (Semseg) e a Secretaria Municipal de Obras (Semo).

O prefeito Victor Coelho ressaltou que as reformas fazem parte do compromisso da administração municipal em modernizar os espaços públicos. “Estamos investindo em melhorias significativas nas nossas secretarias para oferecer um ambien-

te mais confortável e adequado para todos. Esses investimentos são reflexo do nosso compromisso com a eficiência e a qualidade dos serviços públicos”, afirmou o prefeito.

Reforma da Secretaria de Fazenda

Localizadas na Rua 25 de Março, no Centro, as sedes da Secretaria Municipal de Fazenda e da Coordenadoria Executiva de Tecnologia, Inovação e Cidades Inteligentes estão recebendo uma reforma completa. O contrato, no valor de quase R\$1,4 milhão, prevê uma série de melhorias que vão desde a troca de piso e pintura interna até manutenções elétricas e hidráulicas, além de adequações na estrutura de acessibilidade, como a instalação de corrimãos. A previsão de entrega é para dezembro de 2024.



Segundo o secretário municipal de Obras, Rodrigo Bolelli, essas intervenções são essenciais para manter a estrutura adequada às necessidades atuais de cada secretaria. “Estamos realizando uma reforma ampla, que vai modernizar os ambientes, tornando-os mais funcionais e seguros para servidores e cidadãos”, destacou.

Secretarias de Administração e Segurança e Trânsito

A nova sede da Secretaria Municipal de Administração (Semad) e da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SEMSEG) também está passando por reformas. O prédio, que antes abrigava o antigo Hotel Plaza, localizado na Rua Capitão Deslandes, no bairro Guandu, está sendo reestruturado para acomodar as secretarias de forma mais eficiente. A reforma do espaço da Semad, orçada em quase R\$500 mil, inclui a troca de revestimento

e piso, pintura interna, manutenções hidráulicas e elétricas, além da instalação de novos forros e divisórias. A previsão é que as obras sejam finalizadas ainda neste ano.

Já para a Semseg, as melhorias também contemplam a instalação de plataformas para os aparelhos de ar condicionado, além de reparos estruturais no telhado e tratamento de infiltrações.

Reforma na Semo

As instalações da Secretaria Municipal de Obras, localizadas no Centro de Manutenção Urbana (CMU), no bairro São Geraldo, também estão passando por melhorias. A reforma inclui manutenções no telhado, retirada de infiltrações, reparos hidráulicos e elétricos, além de revitalizações nas instalações de esgoto e ar condicionado.



As grandes finais das categorias vão acontecer na próxima quinta-feira (31), no ginásio do Ferração

Jogos da Taça Nosso Esporte de Futsal chegam na reta final

A Taça Nosso Esporte Cachoeiro de Futsal está na reta final e tem apresentados jogos competitivos e emocionantes.

Na última segunda-feira (21), o ginásio Hermo Gomes, no Aquidabã, a bola rolou na categoria sub-9 masculina, entre as equipes do Vila Rica e Aquidabã e Village Basileia. No primeiro jogo, não faltou gol. Em um grande jogo, o time do Vila Rica goleou o adversário por 15 a 1. Na segunda partida, o placar também foi elástico: a equipe do Basileia venceu por 6 a 1.

Já o jogo da categoria feminina, a disputa foi acirrada. Os times do Coronel Borges e Zumbi fizeram uma partida emocionante, com três gols para cada lado. O jogo teve de ser decidido nos pênaltis e a equipe do Zumbi venceu por 3 a 1.

Na terça-feira (22), quatro jogos definiram as semifinais masculina. As partidas aconteceram no ginásio poliesportivo Theodorico de Assis Ferraço (Ferração), bairro Aeroporto. O

BNH de Cima venceu o Nova Brasília por 6 a 2. O Basileia também fez um excelente jogo goleando o Corarama por 6 a 3. Já a equipe do BNH da Baixo perdeu para o Jardim Itape-
mirim por 3 a 4. Já a partida final entre Aero-
porto e Boa Vista, melhor para a equipe do
Aeroporto que venceu por 3 a 2.

Nesta quinta-feira (24), foram disputadas as semifinais nas categorias masculina sub-11 e feminina também no ginásio do bairro Aquidabã. Os meninos do Basileia aplicaram uma goleada de 6 a 1 no time do Aquidabã. Já a equipe do Vila Rica ganhou os meninos do Village por 4 a 2.

No feminino, o time do Monte de Cristo, depois de ganhar com o largo placar de 9 a 1 do Amarelo, vai enfrentar na final a equipe do Zumbi.

As grandes finais das categorias vão acontecer na próxima quinta-feira (31), no ginásio do Ferração.



Iniciativa contemplou 33 escolas municipais de Cachoeiro

Bienal Itinerante levou cultura e literatura às escolas de Cachoeiro

A Bienal Rubem Braga Sesc 2024, em uma versão itinerante, transformou as escolas de Cachoeiro de Itapemirim em centros de vivência cultural. Intitulada “Bienal Itinerante: A Importância da Participação dos Estudantes na Difusão da Cultura”, a iniciativa levou literatura, arte e cultura diretamente para 33 escolas municipais, visando despertar a paixão pela leitura e pelas artes entre os estudantes.

O projeto foi uma resposta à era digital, onde os jovens se veem cercados de conteúdos virtuais e interativos. A Bienal Itinerante surge, portanto, como um respiro cultural e um meio de reaproximá-los do universo dos livros e das diversas formas de expressão artística. “A leitura é um pilar essencial para a formação

de cidadãos conscientes e engajados, e ao levarmos essa experiência às escolas, estamos plantando as sementes de uma nova geração de leitores e criadores de cultura”, destacou o prefeito de Cachoeiro, Victor Coelho.

A cada visita, as escolas municipais receberam artistas, escritores e profissionais do mundo literário, que proporcionam atividades como contação de histórias, oficinas criativas e bate-papos com os estudantes. A interação direta com os criadores permitiu que os alunos conheçam as histórias por trás das obras, incentivando a curiosidade e o desejo de mergulhar no universo literário.

A secretária municipal de Educação em exer-

cício, Cristiane Fassarella, descreveu o evento como “um portal para o imaginário” onde os estudantes podem “viajar através das palavras e conhecer um mundo sem fronteiras”. “A itinerância da Bienal Rubem Braga em Cachoeiro reafirma o compromisso da cidade com a educação cultural, promovendo experiências marcantes para os estudantes e formando uma geração mais engajada com a cultura que nos rodeia”, afirmou.

“Independentemente do contexto social de cada aluno, todos têm a oportunidade de se conectar com a arte e a literatura, o que contribui para a construção de uma sociedade mais igualitária e sensível às múltiplas vozes e histórias. As atividades nas escolas têm proporcionado momentos únicos de aprendizagem e diversão, promovendo um ambiente onde a leitura é valorizada como ferramenta de autodescoberta e empoderamento”, ressaltou Fernanda Martins, secretária municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro.

Além de formar novos leitores, a Bienal Itinerante tem um impacto na comunidade como um todo. Com as escolas abraçando o projeto, as famílias e os professores também se envolvem e incentivam os estudantes a valorizarem a cultura. “A Bienal Itinerante é mais do que um evento. É uma oportunidade de transformar vidas por meio da literatura e da arte, de fomentar a leitura e o pensamento crítico”, completa o prefeito Victor Coelho.

Escolas municipais de Cachoeiro participantes:

EMEB Laurindo Sasso
EMEB Sebastião da Rosa Machado
EMEB Jácomo Silotti
EMEB Albertina Macedo
EMEB Eliseu Lofego
EMEB Luiz Marques Pinto
EMEB Tereza de Avelar Picoli
EMEB Maria das Dores do Amaral
EMEB Anisio Vieira Ramos
EMEB Anacleto Ramos
EMEB Galdino Theodoro da Silva
EMEB Pedro Estellita Herkenhoff
EMEB Prof David Alberto Loss
EMEB Oscar Montenegro Filho
EMEB Profª Juracy Cruz
EMEB Oswaldo Machado
EMEB Irmã Margarida
EMEB Monteiro Lobato
EMEB Pluridocente Tijuca
EMEB Prof Valdy Freitas
EMEB Profª Gércia Ferreira Guimarães
EMEB Maria Stael de Medeiros Teixeira
EMEB Luiz Pinheiro
EMEB Rev. Jader Gomes Coelho
EMEB Pe. Gino Zatelli
EMEBTI Nossa Senhora das Graças
EMEB Maria Siloti
EMEB Waldir Furtado Amorim
EMEB Profª Ariette Moulin Costa
EMEB Prof Cely Santos de Oliveira
EMEB Olga Dias da Costa Mendes
EMEB Normília da Cunha dos Santos
EMEB Pe Jefferson Luiz de Magalhães





PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Decreto Nº 0034660/2024-23 de outubro de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.113.433,46 (Dois Milhões, Cento e Treze Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais, Quarenta e Seis Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

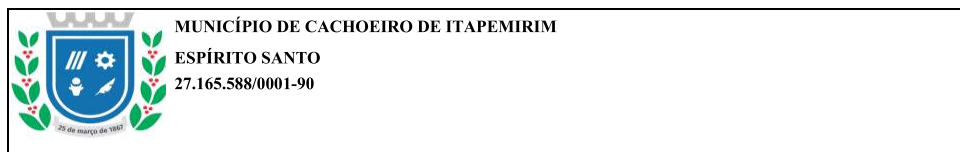
Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 23/10/2024

VICTOR DA SILVA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL





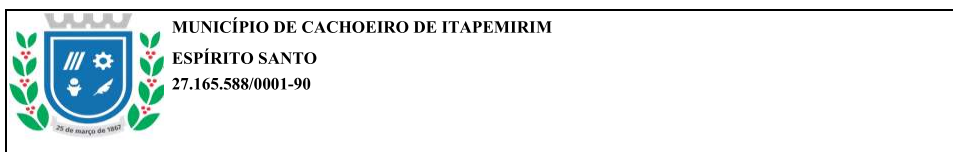
Decreto Nº 0034660/2024-23 de outubro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO:2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
150000000001	31901151000	548,85	0,00
150000000001	31901152000	1.524,88	0,00
150000000001	31901174000	0,00	8.261,83
150000000001	31901175000	4.990,86	0,00
Total por Ação		7.064,59	8.261,83
Total por Unidade		7.064,59	8.261,83
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
AÇÃO:2.008 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR			
150000000001	31901151000	1.197,24	0,00
Total por Ação		1.197,24	0,00
Total por Unidade		1.197,24	0,00
Total por Órgão		8.261,83	8.261,83
ÓRGÃO:03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO:2.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO			
150000000001	31901151000	1.479,35	0,00
150000000001	31901174000	0,00	1.479,35
Total por Ação		1.479,35	1.479,35
Total por Unidade		1.479,35	1.479,35
Total por Órgão		1.479,35	1.479,35
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO:2.011 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS			
150000000001	31900499000	1.123,91	0,00
150000000001	31901174000	0,00	1.123,91
Total por Ação		1.123,91	1.123,91
Total por Unidade		1.123,91	1.123,91
Total por Órgão		1.123,91	1.123,91
ÓRGÃO:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO			
AÇÃO:2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
150000000001	31900401000	5.105,43	0,00
150000000001	31901151000	8.305,52	0,00
150000000001	31901152000	311,12	0,00
150000000001	31901174000	0,00	19.212,78
150000000001	33903607000	5.490,71	0,00
150000000001	33903942000	2.081,29	0,00
Total por Ação		21.294,07	19.212,78
Total por Unidade		21.294,07	19.212,78
Total por Órgão		21.294,07	19.212,78
ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO:2.019 - GESTÃO FAZENDARIA			
150000000001	31900414000	210,14	0,00
150000000001	31900499000	1.644,17	0,00
150000000001	31901151000	5.764,64	0,00
150000000001	31901174000	0,00	16.829,51
150000000001	33903607000	9.210,56	0,00
Total por Ação		16.829,51	16.829,51
Total por Unidade		16.829,51	16.829,51
Total por Órgão		16.829,51	16.829,51



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390037003000300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





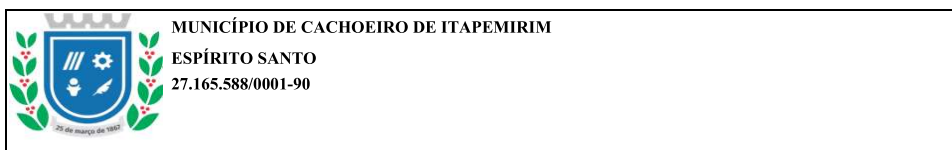
Decreto Nº 0034660/2024-23 de outubro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
AÇÃO:2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
150000000001	31900499000	14.585,63	0,00
150000000001	31901133000	7.066,22	0,00
150000000001	31901152000	2.026,17	0,00
150000000001	31901174000	0,00	23.678,02
Total por Ação		23.678,02	23.678,02
Total por Unidade		23.678,02	23.678,02
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO:2.096 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA			
166500001215	31900401000	0,00	1.014,22
166500001215	31900414000	1.014,22	0,00
Total por Ação		1.014,22	1.014,22
Total por Unidade		1.014,22	1.014,22
Total por Órgão		24.692,24	24.692,24
ÓRGÃO:12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
AÇÃO:2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO			
150000000001	31901150000	674,55	0,00
150000000001	31901174000	0,00	674,55
Total por Ação		674,55	674,55
Total por Unidade		674,55	674,55
Total por Órgão		674,55	674,55
ÓRGÃO:13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
AÇÃO:2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
150000000001	31900499000	2.423,31	0,00
150000000001	31901142000	18.650,71	0,00
150000000001	31901174000	0,00	22.679,32
150000000001	33903607000	1.605,30	0,00
Total por Ação		22.679,32	22.679,32
Total por Unidade		22.679,32	22.679,32
Total por Órgão		22.679,32	22.679,32
ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO:2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
150000000001	31900413000	2.803,91	0,00
150000000001	31900499000	28.605,72	0,00
150000000001	31901107000	222,36	0,00
150000000001	31901174000	0,00	31.631,99
Total por Ação		31.631,99	31.631,99
Total por Unidade		31.631,99	31.631,99
Total por Órgão		31.631,99	31.631,99
ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO:2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
150000250006	31900401000	10.191,57	0,00
154000700005	31900499000	91.193,48	0,00
154000700005	31901101000	265.593,69	0,00
154000700005	31901131000	243,82	0,00
154000700005	31901151000	2.039,01	0,00
154000700005	31901174000	0,00	1.908.054,91
154000700006	31900401000	225.463,22	0,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390037003000300039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





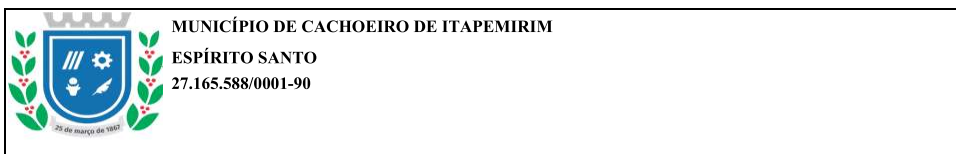
Decreto Nº 0034660/2024-23 de outubro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
AÇÃO:			
154000700006	31900499000	75.132,18	0,00
154000700006	31901101000	246.201,34	0,00
154000700006	31901107000	13.747,03	0,00
154000700006	31901145000	3.237,84	0,00
154000700006	31901152000	26.892,96	0,00
Total por Ação		959.936,14	1.908.054,91
Total por Unidade		959.936,14	1.908.054,91
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO:2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
150000250001	33903607000	115.228,84	0,00
150000250001	33903972000	0,00	10.194,57
154000700001	31900413000	8.954,61	0,00
154000700001	31900499000	234.822,92	0,00
154000700001	31901101000	569.640,06	0,00
154000700001	31901104000	2.129,18	0,00
154000700001	31901110000	1.290,45	0,00
154000700001	31901131000	874,62	0,00
154000700001	31901145000	8.691,73	0,00
154000700001	33903607000	819,25	0,00
Total por Ação		942.451,66	10.194,57
AÇÃO:2.175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL			
154000700001	31900413000	3.944,38	0,00
154000700001	31900499000	11.914,30	0,00
Total por Ação		15.858,68	0,00
Total por Unidade		958.310,34	10.194,57
Total por Órgão		1.918.246,48	1.918.249,48
ÓRGÃO:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO:2.034 - GESTÃO DE OBRAS			
150000000001	31901151000	2.590,55	0,00
150000000001	31901174000	0,00	2.590,55
Total por Ação		2.590,55	2.590,55
Total por Unidade		2.590,55	2.590,55
Total por Órgão		2.590,55	2.590,55
ÓRGÃO:20 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS			
AÇÃO:2.193 - GESTÃO DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS			
150000000001	31901133000	5.536,53	0,00
150000000001	31901174000	0,00	8.945,28
150000000001	33903607000	3.409,45	0,00
Total por Ação		8.945,98	8.945,28
Total por Unidade		8.945,98	8.945,28
Total por Órgão		8.945,98	8.945,28
ÓRGÃO:21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
AÇÃO:2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE			
150000000001	31900413000	2.846,53	0,00
150000000001	31900499000	25.233,67	0,00
150000000001	31901174000	0,00	28.080,20
Total por Ação		28.080,20	28.080,20
Total por Unidade		28.080,20	28.080,20



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390037003000300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Decreto Nº 0034660/2024-23 de outubro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:			
		Total por Órgão	28.080,20
ÓRGÃO:22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
AÇÃO:2.023 - GESTÃO DE AGRICULTURA			
150000000001	31901142000	23.980,32	0,00
150000000001	31901174000	0,00	23.980,32
		Total por Ação	23.980,32
		Total por Unidade	23.980,32
		Total por Órgão	23.980,32
ÓRGÃO:23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
AÇÃO:2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
150000000001	31901131000	1.281,41	0,00
150000000001	31901142000	200,23	0,00
		Total por Ação	1.481,64
		Total por Unidade	1.481,64
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL			
AÇÃO:2.016 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL			
150000000001	31901133000	1.441,52	0,00
150000000001	31901174000	0,00	5.002,15
		Total por Ação	1.441,52
		Total por Unidade	5.002,15
		Total por Órgão	5.002,15
		Total da Movimentação	2.113.433,46

VICTOR DA SILVA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390037003000300039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto N° 0034661/2024-23 de outubro de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

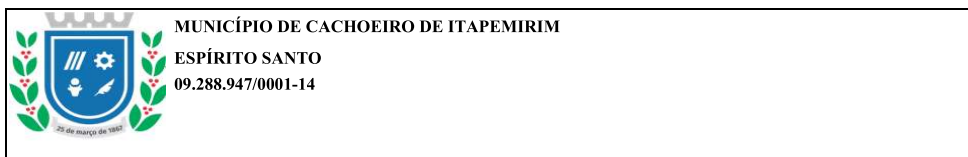
Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 364.908,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Oito Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 23/10/2024

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito(a)



Decreto N° 0034661/2024-23 de outubro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
AÇÃO:2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
160500000000	31900401000	364.000,00	0,00
160500000000	31901101000	908,00	0,00
	Total por Ação	364.908,00	0,00
	Total por Unidade	364.908,00	0,00
	Total por Órgão	364.908,00	0,00
	Total da Movimentação	364.908,00	0,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito(a)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390036003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto Nº 0034662/2024-23 de outubro de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

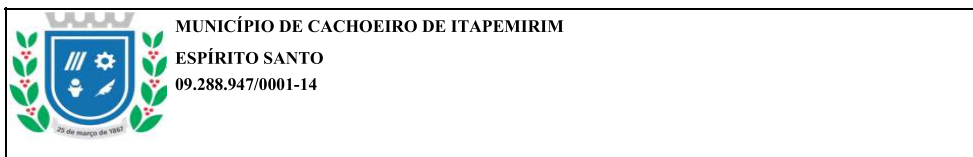
Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.239.469,70 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais, Setenta Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 23/10/2024

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito(a) Municipal



Decreto Nº 0034662/2024-23 de outubro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
AÇÃO: 2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
160000001019	31900401000	0,00	462.731,74
160000001019	31901101000	3.699,55	0,00
160000001019	31901104000	705,26	0,00
160000001019	31901107000	1.306,02	0,00
160000001019	31901110000	26.790,42	0,00
160000001019	31901133000	7.596,80	0,00
160000001019	31901142000	6.529,97	0,00
160000001019	31901143000	38.775,32	0,00
160000001019	31901152000	10.239,38	0,00
160000001019	31901174000	367.089,02	0,00
160400001003	31901101000	591.463,74	0,00
160400001003	31901110000	76.014,09	0,00
160400001003	31901145000	0,00	667.477,83
Total por Ação		1.130.209,57	1.130.209,57
AÇÃO: 2.153 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO			
160000002009	31901101000	0,00	40.711,74
160000002009	31901110000	2.933,30	0,00
160000002009	31901174000	37.665,01	0,00
Total por Ação		40.598,31	40.711,74
AÇÃO: 2.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
160000003003	31900401000	1.839,65	0,00
160000003003	31900413000	0,00	2.000,00
160000003003	31901133000	988,83	0,00
160000003003	31901150000	4.410,30	0,00
160000003003	31901152000	1.310,09	0,00
160000003003	31901174000	11.730,38	0,00
160000003003	33903021000	0,00	6.279,25
160000003003	33903028000	0,00	7.000,00
160000003003	33903035000	0,00	5.000,00
160400003001	31900401000	11.932,68	0,00
160400003001	31901101000	0,00	48.269,14
160400003001	31901110000	33.134,60	0,00
160400003001	31901142000	3.201,86	0,00
Total por Ação		68.548,39	68.548,39
AÇÃO: 3.005 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
160000002009	31909499000	113,43	0,00
Total por Ação		113,43	0,00
Total por Unidade		1.239.469,70	1.239.469,70
Total por Órgão		1.239.469,70	1.239.469,70
Total da Movimentação		1.239.469,70	1.239.469,70

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito(a) Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390037003000310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto N° 0034663/2024-23 de outubro de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

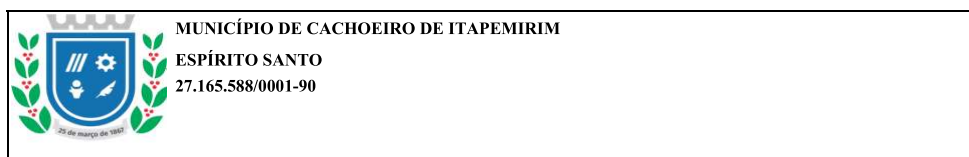
Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.644.312,76 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Doze Reais, Setenta e Seis Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 23/10/2024

VICTOR DA SILVA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



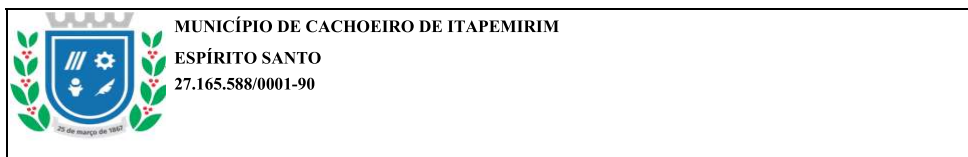
Decreto Nº 0034663/2024-23 de outubro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
AÇÃO:2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
15000015000	31900401000	693.255,38	0,00
15000015000	31900414000	22.142,98	0,00
15000015000	31901104000	596,17	0,00
15000015000	31901152000	565,22	0,00
15000015000	33903607000	11.993,13	0,00
Total por Ação		728.552,88	0,00
AÇÃO:2.144 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
15000015000	31901133000	1.486,59	0,00
15000015000	31901142000	1.039,75	0,00
15000015000	31901143000	743,89	0,00
15000015000	31901150000	475,84	0,00
15000015000	31901174000	5.768,32	0,00
15000015000	33903607000	40,49	0,00
Total por Ação		9.554,88	0,00
AÇÃO:2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
15000015000	31900401000	255.732,34	0,00
15000015000	31901107000	767,28	0,00
15000015000	31901142000	3.886,13	0,00
15000015000	31901174000	134.347,56	0,00
Total por Ação		394.733,31	0,00
AÇÃO:2.149 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST			
15000015000	31900401000	1.610,53	0,00
Total por Ação		1.610,53	0,00
AÇÃO:2.150 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF			
15000015000	31901152000	1.236,10	0,00
Total por Ação		1.236,10	0,00
AÇÃO:2.152 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
15000015000	31901174000	51.823,96	0,00
Total por Ação		51.823,96	0,00
AÇÃO:2.153 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO			
15000015000	31901104000	3.309,43	0,00
15000015000	31901109000	1.534,11	0,00
15000015000	31901147000	1.032,90	0,00
15000015000	31901152000	3.450,10	0,00
15000015000	31901174000	4.178,79	0,00
Total por Ação		13.505,33	0,00
AÇÃO:2.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
15000015000	31900401000	73.067,43	0,00
15000015000	31901101000	51.108,26	0,00
15000015000	31901104000	205,31	0,00
15000015000	31901110000	11.282,41	0,00
15000015000	31901133000	8.154,64	0,00
15000015000	31901143000	5.332,93	0,00
15000015000	31901174000	95.182,48	0,00
15000015000	33900856000	20,16	0,00
165900000001	31900401000	2.274,61	0,00
165900000001	31901107000	1.944,82	0,00
165900000001	31901131000	2.044,12	0,00
165900000001	31901143000	14.885,49	0,00
165900000001	31901174000	177.793,11	0,00
Total por Ação		443.295,77	0,00
Total por Unidade		1.644.312,76	0,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390037003000310036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Decreto Nº 0034663/2024-23 de outubro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:			
	Total por Órgão	1.644.312,76	0,00
ÓRGÃO:21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
AÇÃO:2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE			
150000000001	31901174000	0,00	1.644.312,76
	Total por Ação	0,00	1.644.312,76
	Total por Unidade	0,00	1.644.312,76
	Total por Órgão	0,00	1.644.312,76
	Total da Movimentação	1.644.312,76	1.644.312,76

VICTOR DA SILVA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390037003000310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto N° 0034668/2024-24 de outubro de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

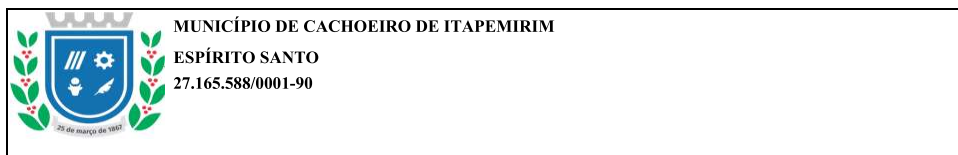
Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 140.866,35 (Cento e Quarenta Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais, Trinta e Cinco Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 24/10/2024

VICTOR DA SILVA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



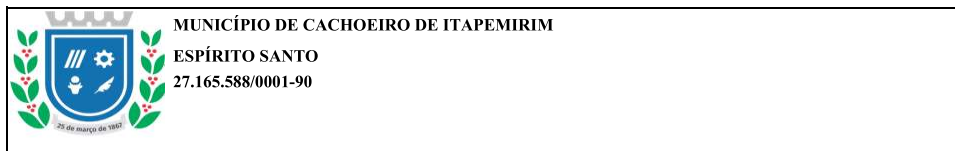
Decreto N° 0034668/2024-24 de outubro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO:2.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO			
150000000001	33901414000	340,23	0,00
150000000001	33903301000	12.000,00	0,00
	Total por Ação	12.340,23	0,00
	Total por Unidade	12.340,23	0,00
	Total por Órgão	12.340,23	0,00
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO:2.010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMAD			
150000000001	33903699000	9.000,00	0,00
	Total por Ação	9.000,00	0,00
	Total por Unidade	9.000,00	0,00
	Total por Órgão	9.000,00	0,00
ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO:2.019 - GESTÃO FAZENDARIA			
150000000001	33903999000	0,00	21.340,23
	Total por Ação	0,00	21.340,23
	Total por Unidade	0,00	21.340,23
	Total por Órgão	0,00	21.340,23
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO:2.081 - VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL			
166000000402	44905242000	0,00	6.957,56
	Total por Ação	0,00	6.957,56
AÇÃO:2.082 - FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL			
166000000402	44905299000	0,00	1.125,81
	Total por Ação	0,00	1.125,81
AÇÃO:2.083 - SERVIÇO DE PROT SOCIAL AO ADOLESC CUMPRIM DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA LIBERD ASSISTIDA (LA) E PSC			
166100000013	33901414000	5.000,00	0,00
166100000013	33903021000	3.330,00	0,00
	Total por Ação	8.330,00	0,00
AÇÃO:2.096 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA			
166100000012	33901414000	5.000,00	0,00
	Total por Ação	5.000,00	0,00
AÇÃO:2.100 - CADASTRO UNICO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
166000000401	33901414000	10.000,00	0,00
	Total por Ação	10.000,00	0,00
AÇÃO:2.106 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
166000006002	33903004000	0,00	1.916,63
166100000013	33903004000	0,00	932,95
166100000013	33903615000	0,00	100,65
166100000013	33903916000	0,00	110,82
	Total por Ação	0,00	3.061,05
AÇÃO:2.107 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA			
166100000013	33904899000	0,00	12.185,58
	Total por Ação	0,00	12.185,58
	Total por Unidade	23.330,00	23.330,00
	Total por Órgão	23.330,00	23.330,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390037003000310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

27.165.588/0001-90

Decreto Nº 0034668/2024-24 de outubro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
AÇÃO:2.132 - PROMOÇÃO E FOMENTO DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER			
150000000001	33903199000	400,00	0,00
150000000001	33903933000	0,00	400,00
Total por Ação		400,00	400,00
Total por Unidade		400,00	400,00
Total por Órgão		400,00	400,00
ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO:2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
150000000001	33903021000	0,00	125,00
150000000001	33903942000	0,00	322,00
150000000001	33909299000	3.696,18	0,00
Total por Ação		3.696,18	447,00
AÇÃO:2.137 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BENS E ÁREAS PÚBLICAS			
150000000001	33903024000	0,00	3.249,18
Total por Ação		0,00	3.249,18
Total por Unidade		3.696,18	3.696,18
Total por Órgão		3.696,18	3.696,18
ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO:2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
150000250005	33903004000	2.099,94	0,00
Total por Ação		2.099,94	0,00
Total por Unidade		2.099,94	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO:2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
150000250001	33903972000	0,00	2.099,94
Total por Ação		0,00	2.099,94
Total por Unidade		0,00	2.099,94
Total por Órgão		2.099,94	2.099,94
ÓRGÃO:22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
AÇÃO:2.024 - GESTÃO DO FMDRS			
175900000004	33903916000	90.000,00	0,00
175900000004	44905223000	0,00	90.000,00
Total por Ação		90.000,00	90.000,00
Total por Unidade		90.000,00	90.000,00
Total por Órgão		90.000,00	90.000,00
Total da Movimentação		140.866,35	140.866,35

VICTOR DA SILVA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390037003000310038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto N° 0034669/2024-24 de outubro de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

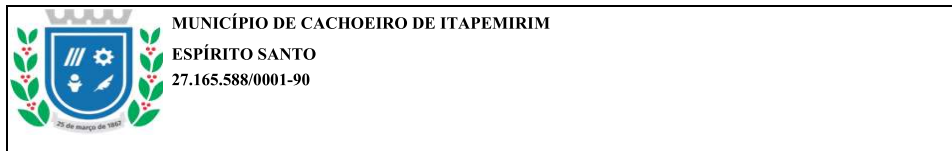
Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.070.000,00 (Um Milhão, Setenta Mil, Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 24/10/2024

VICTOR DA SILVA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto N° 0034669/2024-24 de outubro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO:2.160 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL			
154300000000	33903965000	1.070.000,00	0,00
	Total por Ação	1.070.000,00	0,00
	Total por Unidade	1.070.000,00	0,00
	Total por Órgão	1.070.000,00	0,00
	Total da Movimentação	1.070.000,00	0,00

VICTOR DA SILVA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390036003100340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECRETO Nº 34.670

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nº 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681 e 682/2024**, datadas de 23 de outubro de 2024, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de outubro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 0671, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 255ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2024.

Considerando que o plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS discutiu e deliberou em Reunião Ordinária a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, realizada em 23 de outubro de 2024 referente ao segundo quadrimestre do RDQA do ano de 2024;

Considerando que a comissão permanente de contas, orçamento e finanças do Conselho Municipal de Saúde - CMS apreciou com emissão de relatório conclusivo pela aprovação das contas referentes ao segundo quadrimestre do RDQA de 2024;

Considerando que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, requerendo a apreciação de monitoramento e avaliação do segundo quadrimestre, Relatório Detalhado do 2º (RDQA) de 2024 em Reunião Ordinária através Ofício nº 827/2024/SEMUS/GAB/GCAMA do controle e avaliação Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o cumprimento do art. 36 § 5º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, o gestor deverá apresentar até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro de cada ano em Audiência Pública na Casa Legislativa, Ente da Federação, relatório dos quadrimestres, devendo constar dos itens da pauta, o pronunciamento dos gestores das respectivas esferas de governo para que façam as prestações de contas de forma detalhada sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o art.12 da Lei n. 8.689/93 e com a Lei Complementar nº 141/2012;

Considerando a apresentação junto ao pleno do Conselho Municipal de Saúde, o demonstrativo contábil receita de arrecadação, despesas empenhadas e liquidadas, saldo de contas bancárias, receitas que foram aplicadas concomitantemente com o 2º RDQA - Relatório detalhado das Ações de serviços em saúde referentes ao segundo quadrimestre de 2024, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 0671/2024 do monitoramento e avaliação do 2º RDQA referente ao Relatório Detalhado do segundo Quadrimestre 2024 conforme apresentação realizada em audiência pública, apresentada pelo gestor concernente à prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025.

Art. 2º Aprovar com o monitoramento e avaliação do 2º RDQA referente ao Relatório Detalhado do segundo Quadrimestre 2024, conforme apresentação do relatório apresentada em audiência pública pelo gestor municipal.

Art. 3º Aprovar a avaliação e monitoramento conforme apresentação em audiência pública realizada pelo gestor fundo municipal de saúde, à prestação de contas, demonstrativo contábil, receita de arrecadação, conforme apresentação do relatório contábil das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, saldo de contas bancárias, receitas que foram aplicadas no segundo quadrimestre 2024, da SEMUS, Fundo Municipal de Saúde referente ao 2º RDQA - Relatório Detalhado do segundo quadrimestre 2024 - do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390036003900340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 4º Que a SEMUS, Fundo Municipal de Saúde observe o cumprimento do art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012. O gestor apresentará até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro de cada ano, em Audiência Pública, na casa Legislativa ente da federação o relatório de que trata o caput.

Art. 5º Que a SEMUS, Fundo Municipal de Saúde, observe mediante relatório, apresentado junto ao Conselho Municipal de Saúde os novos indicadores pactuados no exercício de 2024 apresentados junto ao Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS.

Art. 6º Que a SEMUS, Fundo Municipal de Saúde, observe o cumprimento da Resolução nº CMS 0100/2014 de 29 de maio de 2014, inerentes aos Contratos e Convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Fica aprovada a indicação da comissão permanente de acompanhamento do 2º RDQA e demonstrativo contábil e novos indicadores pactuados pela gestão, conselheiros Darçy Viçeti Fassarella, Lia de Freitas Lima, Eli Nicolao dos Santos, Isac Juciel França e Eliane de Fátima Purcino como representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento e avaliação e dirimir dúvidas futuras.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de outubro de 2024.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0671/2024, de 24 de outubro de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.670, de 25 de outubro de 2024.

Caroline Jacomelli Silva
Secretária Municipal de Saúde - Interina



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390036003900340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RESOLUÇÃO CMS Nº 0672, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 255ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de Contratos e Convênios, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e que estas ações efetivam o fortalecimento e oferta de medicamentos e insumos aos usuários nas UBS e UPAs dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde requerendo a apreciação do contrato 025/2024 celebrado com empresa Mônaco distribuidora de medicamentos LTDA por meio de ofício SEMUS/FMS/GCEO/CCC Nº 855/2024 e que este instrumento tem por finalidade a aquisição de material de uso médico hospitalar para ofertar serviços de saúde a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução nº 0672/2024 do Conselho Municipal de Saúde a celebração do Contrato 025/2024 com a empresa MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Art. 2º O presente contrato tem por finalidade a aquisição de insumos perfuro cortantes, seringas, recipientes suportes para descartáveis conforme descrito no referido contrato para uso nos serviços da rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º O valor total do contrato R\$ 36.810,65 (trinta e seis mil oitocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Márcio Toledo e Isac Juciel França fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de outubro de 2024.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0672/2024, de 24 de outubro de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.670, de 25 de outubro de 2024

Caroline Jacomelli Silva
Secretária Municipal de Saúde - Interina



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390036003900340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RESOLUÇÃO CMS Nº 0673, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 255ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de Contratos e Convênios, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e que estas ações efetivam o fortalecimento e oferta de medicamentos e insumos aos usuários nas UBS e UPAs dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde requerendo a apreciação do contrato 026/2024 por meio de SEMUS/FMS/GCEO/CCC Nº 855/2024 e que este instrumento tem por finalidade a aquisição de material de uso médico hospitalar para ofertar serviços de saúde a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES celebrado com empresa DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA e que este instrumento tem por finalidade a aquisição de material de uso médico hospitalar para ofertar serviços de saúde a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução nº 0673/2024 do Conselho Municipal de Saúde a celebração do Contrato 026/2024 com a empresa DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA.

Art. 2º O presente contrato tem por finalidade a aquisição de insumos “perfuro cortantes, lâminas e bisturi, seringas, recipiente suporte para descartáveis” conforme descrito no referido contrato para uso nos serviços da rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º O valor total do contrato R\$ 34.612,18 (trinta e quatro mil seiscentos e doze reais e dezoito centavos).

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Márcio Toledo e Isac Juciel França fiscais representantes do CMS (Conselho Municipal de Saúde) para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de outubro de 2024.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0673/2024, de 24 de outubro de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.670, de 25 de outubro de 2024

Caroline Jacomelli Silva
Secretária Municipal de Saúde - Interina



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390036003900340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RESOLUÇÃO CMS Nº 0674, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 255ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de Contratos e Convênios, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e que estas ações efetivam o fortalecimento e oferta de medicamentos e insumos aos usuários nas UBS e UPAs dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde requerendo a apreciação do contrato 027/2024 por meio de ofício SEMUS/FMS/GCEO/CCC Nº 855/2024 e que este instrumento tem por finalidade a aquisição de material médico hospitalar para ofertar serviços de saúde a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES celebrado com empresa MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e que este instrumento tem por finalidade a aquisição de material médico hospitalar para ofertar serviços de saúde a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução nº 0674/2024 do Conselho Municipal de Saúde a celebração do Contrato 037/2024 com a empresa MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Art. 2º O presente contrato tem por finalidade a aquisição de insumos MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR conforme descrito no referido contrato para uso nos serviços da rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º O valor total do contrato R\$ 24.726,84(vinte e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Márcio Toledo e Isac Juciel França fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de outubro de 2024.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0674/2024, de 24 de outubro de 2024.
Homologada através do Decreto nº 34.670, de 25 de outubro de 2024

Caroline Jacomelli Silva
Secretária Municipal de Saúde - Interina



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390036003900340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RESOLUÇÃO CMS Nº 0675, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 255ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de Contratos e Convênios, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e que estas ações efetivam o fortalecimento e oferta de medicamentos e insumos aos usuários nas UBS e UPAs dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde requerendo a apreciação do contrato 028/2024 por meio de ofício SEMUS/FMS/GCEO/CCC Nº 855/2024 e que este instrumento tem por finalidade a aquisição de material médico hospitalar para ofertar serviços de saúde a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES celebrado com empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e que este instrumento tem por finalidade a aquisição de insumos médico hospitalar para ofertar serviços de saúde a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução nº 0675/2024 do Conselho Municipal de Saúde a celebração do Contrato 028/2024 com a empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º O presente contrato tem por finalidade a aquisição de insumos materiais médicos hospitalar conforme descrito no referido contrato para uso nos serviços da rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º O valor total do contrato R\$ 43.209,74 (quarenta e três mil duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos).

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Márcio Toledo e Isac Juciel França fiscais representantes do CMS (Conselho Municipal de Saúde) para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de outubro de 2024.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0675/2024, de 24 de outubro de 2024.
Homologada através do Decreto nº 34.670, de 25 de outubro de 2024

Caroline Jacomelli Silva
Secretária Municipal de Saúde - Interina



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390036003900340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RESOLUÇÃO CMS Nº 0676, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 255ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de Contratos e Convênios, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e que estas ações efetivam o fortalecimento e oferta de medicamentos e insumos aos usuários nas UBS e UPAs dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde requerendo a apreciação do contrato 029/2024 por meio de ofício SEMUS/FMS/GCEO/CCC Nº 855/2024 e que este instrumento tem por finalidade a aquisição de material médico hospitalar para ofertar serviços de saúde a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES celebrado com empresa C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A e que este instrumento tem por finalidade a aquisição de insumos materiais médicos hospitalares para ofertar serviços de saúde a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução nº 0676/2024 do Conselho Municipal de Saúde a celebração do Contrato 029/2024 com a empresa C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º O presente contrato tem por finalidade a aquisição de insumos materiais médicos hospitalar conforme descrito no referido contrato para uso nos serviços da rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º O valor total do contrato R\$ 29.295,86 (vinte e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Márcio Toledo e Isac Juciel França fiscais representantes do CMS (Conselho Municipal de Saúde) para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de outubro de 2024.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0676/2024, de 24 de outubro de 2024.
Homologada através do Decreto nº 34.670, de 25 de outubro de 2024.

Caroline Jacomelli Silva
Secretária Municipal de Saúde - Interina



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390036003900340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RESOLUÇÃO CMS Nº 0677, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 255ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de Contratos e Convênios, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e que estas ações efetivam o fortalecimento e oferta de medicamentos e insumos aos usuários nas UBS e UPAs dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde requerendo a apreciação do contrato 030/2024 por meio de ofício SEMUS/FMS/GCEO/CCC Nº 855/2024 e que este instrumento tem por finalidade a aquisição de publicação de avisos para licitação da SEMUS secretaria municipal de saúde celebrado com a empresa W&M PUBLICIDADES LTDA no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução nº 0677/2024 do Conselho Municipal de Saúde a celebração do Contrato 030/2024 com a empresa W&M PUBLICIDADES LTDA no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º O presente contrato tem por finalidade a aquisição de serviços de publicidade divulgação de avisos de licitação da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º O valor total do contrato R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com validade até 02 de setembro de 2025.

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Márcio Toledo e Isac Juciel França fiscais representantes do CMS (Conselho Municipal de Saúde) para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de outubro de 2024.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0677/2024, de 24 de outubro de 2024.
Homologada através do Decreto nº 34.670, de 25 de outubro de 2024

Caroline Jacomelli Silva
Secretária Municipal de Saúde - Interina



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390036003900340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RESOLUÇÃO CMS Nº 0678, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 255ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de Contratos e Convênios, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e que estas ações efetivam o fortalecimento e oferta de medicamentos e insumos aos usuários nas UBS e UPAs dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde requerendo a apreciação do contrato 031/2024 por meio de ofício SEMUS/FMS/GCEO/CCC Nº 855/2024 e que este instrumento tem por finalidade a aquisição de material médico hospitalar para ofertar serviços de saúde a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES celebrado com empresa BRAXTER HOSPITALAR LTDA e que este instrumento tem por finalidade a aquisição de insumos materiais médicos hospitalares para ofertar serviços de saúde a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução nº 0678/2024 do Conselho Municipal de Saúde a celebração do Contrato 031/2024 com a empresa BRAXTER HOSPITALAR LTDA.

Art. 2º O presente contrato tem por finalidade a aquisição de insumos materiais médicos hospitalares conforme descrito no referido contrato para uso nos serviços da rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º O valor total do contrato R\$ 28.770,60(vinte e oito mil setecentos e setenta reais e sessenta centavos).

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Márcio Toledo e Isac Juciel França fiscais representantes do CMS (Conselho Municipal de Saúde) para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de outubro de 2023.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0678/2024, de 24 de outubro de 2024.
Homologada através do Decreto nº 34.670, de 25 de outubro de 2024

Caroline Jacomelli Silva
Secretária Municipal de Saúde - Interina



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390036003900340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RESOLUÇÃO CMS Nº 0679, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 255ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de Contratos e Convênios, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e que estas ações efetivam o fortalecimento e oferta de medicamentos e insumos aos usuários nas UBS e UPAs dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde requerendo a apreciação do contrato 032/2024 por meio de ofício SEMUS/FMS/GCEO/CCC Nº 855/2024 e que este instrumento tem por finalidade a aquisição de material médico hospitalar para ofertar serviços de saúde a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES celebrado com empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e que este instrumento tem por finalidade a aquisição de insumos médico hospitalar para ofertar serviços de saúde a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução nº 0679/2024 do Conselho Municipal de Saúde a celebração do Contrato 032/2024 com a empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º O presente contrato tem por finalidade a aquisição de insumos materiais médicos hospitalar conforme descrito no referido contrato para uso nos serviços da rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º O valor total do contrato R\$ 35.041,15 (trinta e cinco mil quarenta e um reais e quinze centavos).

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Márcio Toledo e Isac Juciel França fiscais representantes do CMS (Conselho Municipal de Saúde) para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de outubro de 2024.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0679/2024, de 24 de outubro de 2024.
Homologada através do Decreto nº 34.670, de 25 de outubro de 2024

Caroline Jacomelli Silva
Secretária Municipal de Saúde - Interina



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390036003900340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RESOLUÇÃO CMS Nº 0680, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 255ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de Contratos e Convênios, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e que estas ações efetivam o fortalecimento e oferta de medicamentos e insumos aos usuários nas UBS e UPAs dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde requerendo a apreciação do contrato 034/2024 por meio de ofício SEMUS/FMS/GCEO/CCC Nº 855/2024 e que este instrumento tem por finalidade a aquisição de material médico hospitalar para ofertar serviços de saúde a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES celebrado com empresa FOX DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA e que este instrumento tem por finalidade a aquisição de insumos médico hospitalar para ofertar serviços de saúde a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução nº 0680/2024 do Conselho Municipal de Saúde a celebração do Contrato 034/2024 com a empresa FOX DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

Art. 2º O presente contrato tem por finalidade a aquisição de insumos materiais médicos hospitalar conforme descrito no referido contrato para uso nos serviços da rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º O valor total do contrato R\$ 27.384,94 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Márcio Toledo e Isac Juciel França fiscais representantes do CMS (Conselho Municipal de Saúde) para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de outubro de 2024.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0680/2024, de 24 de outubro de 2024.
Homologada através do Decreto nº 34.670, de 25 de outubro de 2024

Caroline Jacomelli Silva
Secretária Municipal de Saúde - Interina



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390036003900340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RESOLUÇÃO CMS Nº 0681, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 255ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de Contratos e Convênios, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e que estas ações efetivam o fortalecimento e oferta de medicamentos e insumos aos usuários nas UBS e UPAs dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde requerendo a apreciação do contrato 035/2024 por meio de ofício SEMUS/FMS/GCEO/CCC Nº 855/2024 e que este instrumento tem por finalidade a aquisição de material médico hospitalar para ofertar serviços de saúde a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES celebrado com empresa STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA e que este instrumento tem por finalidade a aquisição de insumos médico hospitalar para ofertar serviços de saúde a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução nº 0681/2024 do Conselho Municipal de Saúde a celebração do Contrato 035/2024 com a empresa STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA FOX DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

Art. 2º O presente contrato tem por finalidade a aquisição de insumos materiais médicos hospitalares conforme descrito no referido contrato para uso nos serviços da rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º O valor total do contrato R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Márcio Toledo e Isac Juciel França fiscais representantes do CMS (Conselho Municipal de Saúde) para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de outubro de 2024.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0681/2024, de 24 de outubro de 2024.
Homologada através do Decreto nº 34.670, de 25 de outubro de 2024

Caroline Jacomelli Silva
Secretária Municipal de Saúde - Interina



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390036003900340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RESOLUÇÃO CMS Nº 0682, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão a aprovada em 255ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de outubro de 2024.

Considerando que o plenário do Conselho Municipal de Saúde deliberou através da resolução 0203/2017, referente a apreciação de portaria 619 da SEMUS, com apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se principalmente, a necessidade de uniformizar procedimentos relativos à dispensação de medicamentos na rede Municipal de Saúde, objetivando garantir uma adequada cobertura em medicamentos e organizar por meio de protocolo na dispensação de insulina NPH e demais insumos na Secretaria Municipal de Saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se Que os Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica estão sujeitos aos Protocolos Clínicos do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria SVS-MS nº 344/98, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e suas atualizações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, através da Resolução CMS/CI nº 0682/2024, o protocolo de dispensação de insulina humana NPH e demais insumos na SEMUS secretaria municipal de saúde da farmácia municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES conforme anexo I, que dispõe sobre normas técnicas e administrativas, sobre a prescrição e dispensação de medicamentos básicos na farmácia municipal da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

Art. 2º As diretrizes de padronização, prescrição e dispensação de medicamentos e atualização da relação municipal de medicamentos insulina no âmbito das unidades integrantes do SUS sistema único de saúde sob gestão da SEMUS devem observar as portarias do Ministério da Saúde referentes às suas orientações.

Art. 3º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Darcy Viqueti Fassarella, Eli Nicolao dos Santos e Isac Juciel França Lia de Freitas Lima, Eliane de Fátima Purcino como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução da REMUME no âmbito municipal.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de outubro de 2024.

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0682/2024, de 24 de outubro de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.670, de 25 de outubro de 2024

Caroline Jacomelli Silva

Secretária Municipal de Saúde - Interina



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390036003900340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Protocolo Clínico e Diretrizes
Terapêuticas para Orientação e
Dispensação de Insulina Humana NPH e
Regular e seus insumos no Município de
Cachoeiro de Itapemirim-ES**

2024



Autenticar em: <https://icp.bras.gov.br/validar>
com o identificador 31003200390036003900340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho – Prefeito
Ruy Guedes Barbosa Junior – Vice-prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Alex Wingler Lucas – Secretário

SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Soraya Cunha Rangel Pimentel – Subsecretária

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Carla Bertassone da Silva Baiense – Gerente
Anderson Barros Archanjo - Farmacêutico

ELABORAÇÃO (novembro 2022/ junho - 2024)

Aline Emenes Bissoli - Acadêmica de Farmácia
Ana Carolina Monteiro Cossi - Acadêmica de Farmácia
Michelli Feliciano Silva Rodrigues – Acadêmica de Farmácia



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390036003900340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO⁴

2. INSULINAS DISPONÍVEIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E CRITÉRIOS PARA DISPENSAÇÃO⁵

3. DISPENSAÇÃO DAS INSULINAS E REGISTRO NO SISTEMA⁶

3.1. Correlação entre frascos e canetas a serem dispensados⁷

4. DISPENSAÇÃO DE SERINGAS E AGULHAS PARA FRASCO E AGULHAS PARA CANETAS DE INSULINA⁸

4.1. Solicitação de seringas com agulhas para frascos e agulhas para canetas descartáveis de insulina NPH e Regular⁹

5. ORIENTAÇÕES QUE O PROFISSIONAL DE SAÚDE DEVE REALIZAR AOS USUÁRIOS⁹

5.1. Orientações para o transporte de insulinas¹¹

5.2. Orientações para o armazenamento de insulinas¹¹

5.3. Orientações referentes à aplicação de insulinas¹²

5.3.1. Técnica para aplicação de insulina em FRASCO¹²

5.3.2. Técnica para aplicação de insulina em CANETA¹³

5.4. Cuidados com seringas/agulhas¹⁴

5.5. Orientações para o descarte de insulinas e seringas/agulhas¹⁴

6. ORIENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA RECEBIMENTO E DESCARTE DE INSULINAS E DE SERINGAS/AGULHAS DE USUÁRIOS¹⁵

6.1. Conduta a ser adotada frente a devolução de frascos/canetas de insulina por usuários¹⁶

7. ANEXOS¹⁶

8. REFERÊNCIAS¹⁶



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390036003900340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1. INTRODUÇÃO

A insulina é um hormônio produzido pelo pâncreas que tem como função metabolizar a glicose, atuando no auxílio da entrada de glicose nas células para produção de energia e regulação de outras funções (DE FREITAS; SEMEGHIN; HIRATA, 2021). Quando ocorre uma disfunção na sua produção ou em mecanismos relacionados, faz-se necessário sua reposição exógena, como é utilizado no tratamento da diabetes mellitus tipo 1 (DM1) e, em alguns casos, na diabetes mellitus tipo 2 (DM2) e diabetes gestacional (BRASIL, 2013).

Atualmente, estão inclusas na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2022) dois diferentes tipos de insulinas: a Insulina Humana Regular 100 UI/mL (IH-R) e a Insulina Humana NPH 100 UI/mL (IH-NPH), que integram o Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF). Visto isso, esses medicamentos são distribuídos de forma integral e gratuita para toda população através do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo o Ministério da Saúde responsável pelo financiamento, aquisição e distribuição aos municípios para dispensação das IH-R e IH-NPH (BRASIL, 2022a; PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, 2022).

Há mais de 10 anos, o Ministério da Saúde fornece as insulinas na apresentação frascos de 10 mL e como uma alternativa ao tratamento de diabetes mellitus, a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC, em fevereiro de 2017 na sua 52ª reunião, solicitou a inclusão de canetas para injeção de insulina no SUS, justificando que seu uso terá influência significativa na adesão ao tratamento (BRASIL, 2017a; RIO GRANDE DO SUL, 2021). Doravante, a Portaria nº 11, de 13 de março de 2017, aderiu as canetas para aplicação de insulina humana NPH e Regular no Sistema Único de Saúde (SUS) (BRASIL, 2017b).

Somente no ano de 2019, por meio da Nota Técnica nº 204/2019-CGAFB/DAF/SCTIE/MS, de 04 de junho de 2019, que foram estabelecidos critérios, onde apenas pacientes com DM1 com idade até 15 anos e a partir de 60 anos tinham direito ao acesso, e assim, foi dado início a distribuição e dispensação das canetas de IH-NPH e IH-R e agulhas de aço inoxidável (BRASIL, 2019a).

Como forma de regular o acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos, em 12 de novembro de 2019, foi publicada a Portaria Conjunta MS/SAES/SCTIE nº 17/2019, aprovando o Protocolo Clínico e



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390036003900340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Diabetes Melito Tipo 1, e em 11 de novembro de 2020, foi publicada Portaria SCTIE/MS nº 54/2020, aprovando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Diabetes Melito Tipo 2. Ambos os protocolos contemplam conceitos gerais, critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, que devem ser utilizados pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 2019b; 2020).

No que se refere às insulinas dispensadas no âmbito da Atenção Primária à Saúde, o Ministério da Saúde e a Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo realizam as definições de fluxos e critérios gerais referentes à distribuição destes medicamentos, e enviam aos municípios através da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2022) e Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (REMEME 2022) (BRASIL, 2022a; ESPÍRITO SANTO, 2022).

Recentemente, publicou-se a Nota Técnica nº 169/2022-CGAFB/DAF/SCTIE/MS, em 29 de abril de 2022, atualizando novamente os critérios referentes ao controle, distribuição e dispensação das IH-NPH e IH-R, passando a considerar pacientes com DM1 e DM2 nas faixas etárias menor ou igual 19 anos e maior ou igual a 45 anos, além de ampliar a disponibilidade para a proporção de 70% canetas e 30% frascos (BRASIL, 2022b).

Por conseguinte, este documento tem como objetivo estabelecer critérios para dispensação das apresentações de insulinas humanas NPH e Regular, na forma de frasco e caneta que são entregues na Atenção Primária à Saúde do município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, as quais compõem o elenco básico de medicamentos do Sistema Único de Saúde (SUS), além de orientar a respeito do armazenamento, transporte, descarte correto, e outros tópicos relacionados a estes medicamentos.

2. INSULINAS DISPONÍVEIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E CRITÉRIOS PARA DISPENSAÇÃO

De acordo com a última Nota Técnica nº 169/2022-CGAFB/DAF/SCTIE/MS, cabe a cada estado e município o estabelecimento de critérios que atendem à necessidade de saúde da população local, desde que respeite o percentual de 70% da demanda total em canetas/tubetes de 3 mL e 30% em frascos de 10 mL, visto que a Rede SUS será abastecida com base nesses percentuais (BRASIL, 2022b).



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390036003900340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Dessa forma, no quadro 1 a seguir estão descritas as apresentações de insulina disponíveis na Atenção Primária à Saúde, bem como os critérios para a dispensação aos usuários.

Quadro 1 - Insulinas disponíveis e critérios para dispensação

APRESENTAÇÃO DO MEDICAMENTO		CRITÉRIOS PARA DISPENSAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DE INSULINA
Frascos de 10 mL	Insulina Humana NPH 100 UI/mL	<ul style="list-style-type: none"> • Usuários com DM tipo 1, DM tipo 2 ou DM gestacional, em todas as faixas etárias.
	Insulina Humana Regular 100 UI/mL	
Canetas Descartáveis de 3 mL	Insulina Humana NPH 100 UI/mL	<ul style="list-style-type: none"> • Usuários com DM tipo 1 ou tipo 2, nas seguintes faixas etárias: <ul style="list-style-type: none"> - menor ou igual a 19 anos; ou - maior ou igual a 45 anos. • Usuários com DM tipo 1 ou tipo 2, com deficiência (visual, auditiva, motora, intelectual, entre outras) em todas as faixas etárias. • Usuários com DM tipo 1 ou tipo 2, portadores de câncer, em todas as faixas etárias. • Usuários com DM tipo 1 ou tipo 2, portadores de comorbidades (Doença Renal Crônica, Síndrome de Down e outras síndromes), em todas as faixas etárias. • Usuários com DM tipo 1 ou tipo 2, que trabalham viajando (ex. caminhoneiros), em todas as faixas etárias.
	Insulina Humana Regular 100 UI/mL	

Fonte: Os Autores (2022).

A equipe da Farmácia Municipal deverá gerenciar o consumo de frascos e de canetas de insulina, dando prioridade para entrega de canetas aos usuários que se enquadram nos critérios do quadro 1. No mais, devem realizar o repasse total de informações ao usuário ou seu cuidador a respeito, do armazenamento, transporte, aplicação, descarte e demais cuidados necessários com o medicamento.

3. DISPENSAÇÃO DAS INSULINAS E REGISTRO NO SISTEMA

As prescrições de insulina realizadas pelo profissional médico não conterão a apresentação da insulina a ser dispensada ao usuário. A escolha da apresentação (frasco ou caneta) deve acontecer no ato da dispensação seguindo os critérios determinados no quadro 1, assim como a disponibilidade de estoque na farmácia (PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, 2022).

Quando for necessário realizar alterações na apresentação dispensada ao usuário, relacionadas às canetas ou frascos, a equipe da farmácia deverá certificar-



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390036003900340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



se de que o usuário ou cuidador têm ciência dos cuidados necessários com a nova forma de apresentação adquirida, assim é orientado conforme item 5 deste documento.

A dispensação será realizada utilizando o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HÓRUS. Para a retirada da insulina e seus insumos o paciente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prescrição médica;
- b) Laudo médico, com CID, para comprovação dos requisitos para utilização de insulina na apresentação de canetas, conforme quadro 1;
- c) Cartão Nacional do SUS;
- d) Comprovante que trabalha viajando, conforme quadro 1.

Mediante esses documentos, o farmacêutico irá avaliar o tipo de apresentação a ser dispensada e procederá com o agendamento da receita para retirada mensal, sendo o limite de agendamento para 12 meses.

3.1. Correlação entre frascos e canetas a serem dispensados

A partir da escolha da apresentação da insulina, deve-se calcular a quantidade de frascos ou canetas a serem dispensadas para 30 dias ao usuário. O cálculo é baseado na dosagem mensal que cada paciente fará uso, uma vez que cada caneta possui 3 mL, correspondendo a 300 UI, e o cálculo deverá sempre ser arredondado para cima e com 2 casas decimais após a vírgula. Em casos em que não é possível a dispensação da quantidade exata de frascos/canetas, deve-se dar preferência à dispensação superior mais próxima ao prescrito, com o intuito de promover o tratamento integral ao paciente (PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, 2022; BRASIL, 2022b).

No quadro 2 tem-se a conversão aproximada para frascos/canetas de IH-NPH e IH-R conforme o número total de unidades prescritas por dia ao usuário em um período de 30 dias.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390036003900340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Quadro 2 - Conversão aproximada de frascos e canetas de insulina NPH e Regular a serem dispensados aos usuários, de acordo com o número de Unidades prescritas por dia, para 30 dias

FRASCOS DE 10 ML (1000 UI) DISPENSADOS PARA 30 DIAS		CANETAS DESCARTÁVEIS DE 3 ML (300 UI) DISPENSADAS PARA 30 DIAS	
UNIDADES/DIA	QUANTIDADE/MÊS	UNIDADES/DIA	QUANTIDADE/MÊS
1 a 33	1	1 a 10	1
34 a 66	2	11 a 20	2
67 a 100	3	21 a 30	3
Acima de 100	4	31 a 40	4
		41 a 50	5
		51 a 60	6
		61 a 70	7
		71 a 80	8
		81 a 90	9
		91 a 100	10
		Acima de 100	1 caneta a cada 10 UI

Fonte: Os Autores (2022).

4. DISPENSAÇÃO DE SERINGAS E AGULHAS PARA FRASCO E AGULHAS PARA CANETAS DE INSULINA

A insulina tem sua posologia expressa em Unidades (U) ou Unidades Internacionais (UI). Para a utilização da insulina na apresentação em frasco é preciso seringas e agulhas especiais, já para a apresentação em caneta é necessário somente que a agulha adequada seja acoplada, já que a dose pode ser selecionada no próprio dispositivo. A agulha de insulina é mais curta e mais fina que as agulhas usadas para outras injeções. Isto faz com que a insulina aplicada fique no tecido subcutâneo (gordura abaixo da pele), antes do músculo, sendo liberada lentamente para o sangue (PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, 2022; RIO GRANDE DO SUL, 2021; MAIA; ARAÚJO, 2002).

Ainda segundo a Nota Técnica nº 169/2022-CGAFB/DAF/SCTIE/MS, além do fornecimento de canetas, o Ministério da Saúde concede agulhas de 4 mm para aplicação do medicamento nessa apresentação. Para isso, cada paciente receberá uma agulha por dia para a insulina NPH e uma agulha por dia para a insulina Regular, independente da quantidade de canetas de insulina que receber. O mesmo é válido para a apresentação em frasco quanto à quantidade de seringas, ou seja, cada usuário receberá no máximo 30/31 seringas ou 30/31 agulhas para caneta por mês, para cada tipo de insulina que faz uso (BRASIL, 2022b).

Vale ressaltar que a seringa e a agulha deverão ser reaproveitadas pelo próprio paciente durante até 24 horas, mas não podem ser lavadas, desinfetadas, higienizadas com álcool ou fervidas, mantendo o cuidado de proteger a agulha com



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390036003900340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



a tampa após o uso (BRASIL, 2022b; PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, 2022; RIO GRANDE DO SUL, 2021).

No quadro 3 estão estabelecidas as quantidades máximas de seringas e de agulhas para canetas de insulina a serem fornecidas aos usuários, por mês.

Quadro 3 - Quantidades máximas de seringas e agulhas para caneta de insulina a serem fornecidas por mês aos usuários

	PACIENTE EM USO DE	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ENTREGUE AO USUÁRIO POR MÊS
Frascos de 10 ml	Insulina Humana NPH 100 UI/mL	30/31 seringas
	Insulina Humana Regular 100 UI/mL	30/31 seringas
	Insulina Humana NPH 100 UI/mL + Insulina Humana Regular 100 UI/mL	60/62 seringas
Canetas Descartáveis De 3 ml	Insulina Humana NPH 100 UI/mL	30/31 agulhas para caneta descartável
	Insulina Humana Regular 100 UI/mL	30/31 agulhas para caneta descartável
	Insulina Humana NPH 100 UI/mL + Insulina Humana Regular 100 UI/mL	60/62 agulhas para caneta descartável

Fonte: Os Autores (2022).

4.1. Solicitação de seringas com agulhas para frascos e agulhas para canetas descartáveis de insulina NPH e Regular

As seringas com agulhas para aplicação da insulina na apresentação frasco e as agulhas para aplicação da insulina na apresentação caneta são solicitadas para a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), juntamente com o pedido de medicamentos. No momento do registro de dispensação da caneta ou frasco de insulina no Sistema Hórus, também deverá ser realizado o registro da entrega das agulhas para caneta ou seringas com agulhas para frasco, esta ação visa à prestação de contas dos insumos ao Ministério da Saúde, caso seja solicitado.

5. ORIENTAÇÕES QUE O PROFISSIONAL DE SAÚDE DEVE REALIZAR AOS USUÁRIOS

Uma das fontes de danos à saúde dos pacientes, que tem sido cada vez mais frequente e significativa na saúde pública é advinda de erros com medicações. Esses erros podem ter como consequência aumento do tempo de internação, maior carga de tratamento e elevação dos custos para os sistemas de saúde. Quanto aos



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320039003900340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



erros relacionados à insulina, esta tem sido comumente relatada no ponto da prescrição e administração (ARONSON, 2009; ELLIOTT *et al.*, 2018).

As causas que envolvem os erros de prescrição têm origem multifatorial, podendo englobar processos organizacionais, tarefas e condições ambientais, e também, recorrentes de nome, frequência, dispositivo, concentração ou número de unidades de doses de insulina incorretas, pouco claras ou omitidas, além do horário de aplicação incorreto (TULLY *et al.*, 2009).

Por fim, uma estratégia para estimular o uso correto do frasco e da caneta de insulina é educar os usuários ou cuidadores no ato da dispensação dessas apresentações com orientações de armazenamento, transporte, técnicas de manuseio e aplicação de insulina, possíveis efeitos colaterais e demais informações que o profissional julgar importante (RIO GRANDE DO SUL, 2021).

A instrução aos usuários ou cuidadores pode ser realizada pelo profissional farmacêutico, recomenda-se dispor de um local destinado para este fim específico, uma vez que, dessa forma é possível enfatizar a importância do uso correto desses medicamentos para alcançar um resultado efetivo da terapia. Além disso, o profissional de saúde precisa checar se houve entendimento das informações pelo receptor e sanar as dúvidas que ele possa ter (RIO GRANDE DO SUL, 2021).

Diante disso, a equipe da Farmácia Municipal deverá decidir internamente os fluxos e responsabilidades pelo repasse de informações das insulinas aos usuários. Então, salienta-se que caso o usuário já faça uso de insulina e sua apresentação for alterada no momento da dispensação, ele deverá receber novamente todas as orientações necessárias quanto à utilização daquela outra apresentação.

Os usuários devem ser orientados a sempre que receberem os frascos/canetas de insulina, observarem se corresponde àquela prescrita na receita, se o produto está lacrado, e se está no prazo de validade (RIO GRANDE DO SUL, 2021).

De acordo com a Prefeitura Municipal de Joinville (2022) e Rio Grande do Sul (2021), a seguir estão relatadas informações a serem repassadas aos usuários quanto ao transporte, armazenamento, técnicas de aplicação, cuidados com seringas/agulhas e descarte.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390036003900340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



5.1. Orientações para o transporte de insulinas

Dado o fato de que as insulinas são medicamentos termolábeis, ou seja, podem ter sua estabilidade comprometida devido a mudanças de temperatura. Logo, é imprescindível a sensibilização do usuário quanto à necessidade do recipiente apropriado (isopor/caixa térmica) para o transporte das insulinas da Farmácia Municipal até a residência.

As insulinas apresentam boa estabilidade e têm ação preservada, desde que devidamente conservadas, segundo as recomendações do fabricante:

- a) Para retirar as insulinas na Farmácia Municipal é obrigatório acondicionar os frascos/canetas em bolsa térmica ou caixa de isopor. Para transportes rápidos, não é necessário colocar gelo comum ou reciclável no seu interior;
- b) Caso o recipiente tenha gelo, este nunca pode estar em contato direto com os medicamentos;
- c) Assim que chegar a sua residência, retirar imediatamente os frascos/canetas da caixa de isopor/bolsa térmica, e colocar na geladeira;
- d) Nunca, em nenhuma hipótese as insulinas podem ser expostas à luz solar ou calor excessivo;

5.2. Orientações para o armazenamento de insulinas

No que se referem ao armazenamento das insulinas, os usuários devem receber as seguintes orientações:

- a) A insulina é sensível à luz, a temperaturas superiores a +30°C ou inferiores a +2°C, e pode ter seu efeito alterado se for exposta a uma dessas situações;
- b) As insulinas que não estão em uso, o ideal é guardá-las em recipiente plástico dentro da geladeira e longe do congelador. Orienta-se manter preferencialmente na prateleira do meio, não devendo ser armazenada na porta ou nas gavetas;
- c) Se for congelada, a insulina perde sua estabilidade e não poderá ser reaproveitada;
- d) O frasco/caneta que está em uso pode ser mantido em temperatura ambiente (até no máximo 30°C), observando-se os cuidados citados, e desde que o tempo de utilização seja de 4 a 8 semanas após a data de abertura e o início do uso. Orientar que o usuário anote a data de abertura da insulina no frasco.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390036003900340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



5.3. Orientações referentes à aplicação de insulinas

- a) Antes de aplicar a insulina, verificar no rótulo se corresponde ao produto correto.
- b) A insulina deverá ser aplicada diariamente e nos horários prescritos.
- c) O frasco/caneta de insulina deve ser retirado da geladeira 15 minutos antes da aplicação (caso esteja gelada, ela pode deixar o local dolorido e endurecido).
- d) Os materiais necessários para aplicar a insulina são:
 - seringa e agulha para frasco; OU agulha para caneta de insulina;
 - algodão;
 - álcool 70%;
 - prescrição do medicamento.
- e) A insulina deve ser aplicada por meio da via subcutânea e nunca deve ser injetada diretamente na veia ou no músculo.
- f) É necessário sempre alternar o local da aplicação dentro de uma mesma região, para diminuir o risco de formação de caroços ou lesões na pele. Sendo ideal um período de 20 a 30 dias para voltar a aplicar no mesmo ponto. Deve-se deixar uma distância de mais ou menos 3 centímetros (2 dedos) entre um ponto e outro de aplicação. Os melhores locais para aplicar são o abdômen, nádegas, coxas ou parte superior dos braços (figura 1).
- g) Quando o usuário tiver prescrição de dois tipos diferentes de insulina em frasco, por exemplo, NPH + Regular, ele pode ser orientado a aplicar as duas insulinas com apenas uma seringa, caso o horário da aplicação coincida. O usuário deverá aspirar sempre a insulina Regular primeiro, e depois a NPH; aplicar em seguida.

5.3.1. Técnica para aplicação de insulina em FRASCO

- a) Primeiramente, lavar bem as mãos com água e sabão;
- b) Misturar bem a solução de insulina (NPH) com movimentos lentos, rolando o frasco entre a palma das mãos, até o líquido ficar leitoso e homogêneo. O frasco não deve ser agitado ou sacudido. Se utilizadas insulinas transparentes (Regular), esse cuidado não é necessário;
- c) Limpar a tampa de borracha do frasco com algodão e álcool em um único sentido, passando somente uma vez cada lado do algodão;
- d) Aspirar, na seringa, a quantidade de ar igual à dose de insulina prescrita, mantendo a agulha tampada;



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390036003900340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- e) Deixar o frasco em superfície plana e introduzir a agulha através da tampa de borracha. Injetar o ar que estava na seringa para dentro do frasco com um movimento firme;
- f) Virar o frasco e aspirar quantidade de dose de insulina prescrita, lentamente. Verificar se há bolhas de ar: se houver, injetar a insulina de volta para o frasco e aspirar a dose novamente;
- g) Realizar a limpeza da pele no local escolhido para aplicação com algodão e álcool 70%, em sentido único;
- h) Segurar o local onde será aplicada a insulina, formando uma “prega” com os dedos, e introduzir a agulha em ângulo reto em relação à pele (90 graus). Segurar a seringa como se fosse uma caneta, para maior firmeza;
- i) Injetar a insulina suavemente e, ao retirar a agulha, fazer uma leve compressão com algodão no local da aplicação (contar até dez). Não massagear a área. A massagem poderá aumentar a circulação de sangue, o que fará com que a insulina possa funcionar de forma inadequada;
- j) Tampar a agulha imediatamente para evitar contaminação.

5.3.2. Técnica para aplicação de insulina em CANETA

- a) Primeiramente, lavar bem as mãos com água e sabão;
- b) Misturar bem a solução de insulina (NPH) com movimentos lentos, rolando a caneta entre a palma das mãos, até o líquido ficar leitoso e homogêneo. A caneta não deve ser agitada ou sacudida. Se utilizadas insulinas transparentes (Regular), esse cuidado não é necessário;
- c) Retirar a tampa da caneta;
- d) Remover o selo protetor de uma agulha descartável nova e rosquear a agulha direto e firmemente na caneta;
- e) Retirar a tampa maior e externa da agulha, deixando-a separada;
- f) Retirar a tampa menor e interna da agulha e descartá-la;
- g) Antes da aplicação é importante verificar se não existe acúmulo de ar na caneta e se o fluxo da seringa não está comprometido. Para isso, é necessário girar o seletor de dose para 2 unidades;
- h) Segurar a caneta com a agulha voltada para cima e bater levemente com o dedo na lateral, para deslocar eventuais bolhas de ar para o topo;



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390036003900340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- i) Mantendo a agulha para cima, pressionar o botão injetor completamente, até se formar uma gota de insulina na ponta da agulha (ESTE PROCEDIMENTO É IMPORTANTE PARA VERIFICAR SE O SISTEMA ESTÁ FUNCIONADO COM O FLUXO CORRETO);
- j) Verificar se o seletor de dose está zerado;
- k) Girar o seletor de dose para selecionar o número de unidades que devem ser aplicadas;
- l) Inserir a agulha em ângulo reto em relação à pele (90 graus);
- m) Injetar a dose pressionado o botão injetor completamente até o indicador de dose se alinhar ao zero;
- n) Manter o botão injetor pressionado e permanecer com a agulha sob a pele por, no mínimo, 6 segundos;
- o) Ao retirar a agulha, levar a mesma para dentro da tampa grande externa sem tocar na agulha para tampá-la.

5.4. Cuidados com seringas/agulhas

A seringa e a agulha para frasco ou a agulha para caneta poderão ser reaproveitadas pelo mesmo paciente durante 24 horas (um dia), mas não devem ser lavadas, desinfetadas, fervidas ou higienizadas com álcool. O importante é proteger a agulha, colocando a tampa logo depois do uso.

O paciente deve trocar a seringa ou a agulha quando:

- a) A agulha estiver rombuda (causando dor na hora da aplicação);
- b) Os traços (risquinhos) da seringa estiverem apagados;
- c) A agulha estiver contaminada (se tocou nela ou tocou com ela em algum lugar).

5.5. Orientações para o descarte de insulinas e seringas/agulhas

Recomendações gerais para o descarte de seringas, agulhas e canetas utilizadas para aplicação de insulinas:

- a) O descarte da caneta/seringa com agulha acoplada deve ser realizado em recipiente de plástico resistente à perfuração, de no máximo 500 mL, e ser fechado, para que possa ser acondicionado no coletor de perfurocortantes da Unidade de Saúde mais próxima da residência;



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390036003900340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- b) As canetas sem agulha acoplada e os frascos de insulina devem ser acondicionados em recipiente separado das canetas/seringas com agulha acoplada;
- c) As tampas das canetas descartáveis de insulina, assim como as embalagens secundárias das insulinas (caixinhas), podem ser descartadas no lixo reciclável;

d) Orientar aos usuários que estes materiais e medicamentos não devem nunca ser descartados no lixo comum.

A correta segregação e descarte destes itens evita riscos de contaminação e acidentes para os usuários e seus familiares, para quem transporta, para quem recebe o material nos serviços de saúde, para o meio ambiente e para a comunidade em geral.

6. ORIENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA RECEBIMENTO E DESCARTE DE INSULINAS E DE SERINGAS/AGULHAS DE USUÁRIOS

As farmácias e Unidades Básicas de Saúde (UBS) devem realizar o recolhimento de canetas descartáveis e frascos de insulina dos usuários. Porém, as farmácias, em especial, não devem recolher estes, caso estejam acompanhados de agulhas e seringas, visto que podem ser materiais contaminados. Deve-se direcionar os usuários a entregarem o material perfurocortante, devidamente acondicionado, para descarte no coletor da sala de injetáveis de Unidades de Saúde.

De acordo com a RDC/ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) e dá outras providências, em seus Art. 86 e 87 retratam que materiais perfurocortantes pertencentes ao Grupo E devem ser descartados em recipientes identificados, rígidos, providos com tampa, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, sendo substituídos de acordo com a demanda ou quando o nível de preenchimento atingir $\frac{3}{4}$ (três quartos) da capacidade total (BARROSO, 2020; BRASIL, 2018).

Assim, é proibido tanto para o usuário, quanto para os profissionais de saúde que recebem os resíduos perfurocortantes, o esvaziamento manual com a finalidade de alocar o material no coletor e reaproveitamento da embalagem. Estes recipientes devem estar lacrados e com tampa e seu descarte integral (sem esvaziamento) realizado no coletor, a fim de que sejam respeitadas as normas de segurança, evitando acidentes com material perfurocortante pela manipulação inadequada dos resíduos recebidos (BRASIL, 2018).



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390036003900340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

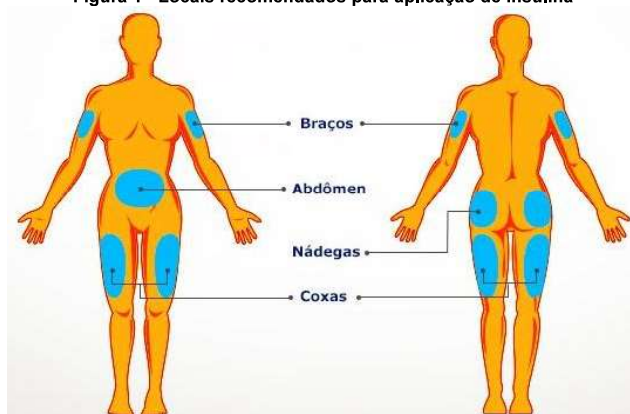


6.1. Conduta a ser adotada frente a devolução de frascos/canetas de insulina por usuários

Os frascos/canetas de insulina devolvidos pelos usuários Na Farmácia Municipal, por qualquer motivo (devido à troca de medicamento pelo prescritor, óbito do usuário etc.), devem ser descartados como RSS. Pelo fato das insulinas serem produtos termolábeis, não há como garantir que estes medicamentos foram conservados adequadamente pelos usuários, e assim, também não pode ser garantida a manutenção da estabilidade dos mesmos, a fim de que possam ser utilizados por outros usuários.

7. ANEXO

Figura 1 - Locais recomendados para aplicação de insulina



Fonte: <https://eusaudavel.net.br/como-aplicar-corretamente-a-insulina-pratique-o-rodizio/>

8. REFERÊNCIAS

ARONSON, J. K. Medication errors: definitions and classification. **Br J Clin Pharmacol**, v. 67, n. 6, p. 599-604, jun. 2009.

BARROSO, F. B. S. **Acondicionamento e descarte de perfurocortantes: um**



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390036003900340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



estudo dos resíduos gerados por usuários de insulina no tratamento do *diabetes mellitus*. 2020. 55fl. Monografia (Bacharel em Administração) – Departamento de Administração da Universidade de Brasília – Brasília, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus**. Caderno de Atenção Básica n. 36. Brasília, 2013, 160p.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS. **Caneta para injeção de insulina: Relatório de Recomendação**. 2017a. Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em:

<https://docs.bvsalud.org/biblioref/2018/07/906983/relatório_canetas_insulina_final.pdf> Acesso em: 20 nov. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. **Portaria nº 11, de 13 de março de 2017**. Torna pública a decisão de incorporar caneta para injeção de insulina humana NPH e insulina humana regular no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 14 mar. 2017b. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sctie/2017/prt0011_14_03_2017.html> Acesso em: 22 nov. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222, de 28 de março de 2018**. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222_28_03_2018.pdf> Acesso em: 25 nov. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica. **Nota Técnica MS/SCTIE/DAF/CGAFB nº 204/2019, de 04 de junho de 2019**. Informações sobre distribuição e critérios para dispensação das canetas aplicadoras de insulina humana NPH (Insulina Humana NPH 100 UI/mL, tubete de 3 mL) e insulina humana regular (Insulina Humana Regular 100 UI/mL, tubete de 3 mL) e agulhas de aço inoxidável para caneta aplicadora. Brasília: Ministério da Saúde, 2019a. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/Nota_tecnica_204_2019.pdf> Acesso em: 25 nov. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos. **Portaria Conjunta MS/SAES/SCTIE nº 17, de 12 de novembro de 2019**. Aprova o **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabetes Mellito Tipo 1**. Brasília: Ministério da Saúde, 2019b. Disponível em:



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390036003900340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



18

<<http://conitec.gov.br/images/Protocolos/Portaria-Conjunta-PCDT-Diabete-Melito-1.pdf>> Acesso em: 25 nov. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos. **Portaria MS/SCIE nº 54, de 11 de novembro de 2020.** Aprova o **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabete Melito Tipo 2.** Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <http://conitec.gov.br/images/Protocolos/20201113_PCDT_Diabete_Melito_Tipo_2_29_10_2020_Final.pdf> Acesso em: 25 nov. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: RENAME 2022.** Brasília: Ministério da Saúde, 2022a. 181 p. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sctie/daf/relacao-nacional-de-medicamentos-essenciais>> Acesso em: 22 nov. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica. **Nota Técnica nº 169/2022-CGAFB/DAF/SCIE/MS, de 29 de abril de 2022.** Atualização sobre distribuição e critérios sugeridos para dispensação das canetas aplicadoras de insulina humana NPH (Insulina Humana NPH 100 UI/mL, tubete de 3 mL), insulina humana regular (Insulina Humana Regular 100 UI/mL, tubetes de 3 mL) e agulhas de aço inoxidável para caneta aplicadora. Brasília: Ministério da Saúde, 2022b. Disponível em: <<https://farmaciacidade.es.gov.br/Media/farmaciacidade/Componente-Estrategico/Diabetes/Nota%20Tecnica%20169.2022.pdf>> Acesso em: 22 nov. 2022.

DE FREITAS, L. L.; SEMEGHIN C. R.; HIRATA, B. K. S. 100 anos de insulina: como a descoberta do hormônio revolucionou o tratamento de diabetes tipo 1. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 15, p. 1-13, 2021.

ELLIOTT, R. A. *et al.* Prevalence and Economic Burden of Medication Errors in the NHS in England: Rapid Evidence Synthesis and Economic Analysis of the Prevalence and Burden of Medication Error in the UK. **Policy Research Unit in Economic Evaluation of Health and Care Interventions**, Universities of Sheffield and York, UK, 2018.

ESPÍRITO SANTO. Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo (SESA). Gerência Estadual da Assistência Farmacêutica. Componente Estratégico-SESA/GEAF/NUMEB. **Relação Estadual de Medicamentos Essenciais: REMEME 2022.** Espírito Santo: Governo do Estado, 2022. Disponível em: <https://farmaciacidade.es.gov.br/Media/farmaciacidade/Arquivos/REMEME%20v%209%200_2022_Julho.pdf> Acesso em: 28 nov. 2022.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200390036003900340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



19

MAIA, F. F. R.; ARAÚJO, L. R. Uso da caneta injetora de insulina no tratamento do diabetes mellitus tipo 1. **Jornal de Pediatria**, v. 78, n. 3, p. 189-192, 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE. **Protocolo de Dispensação de Insulinas Humanas NPH e Regular e Orientações Gerais sobre Insulinas**. 2022. Disponível em: <<https://www.joinville.sc.gov.br/public/portaladm/pdf/jornal/0ea391d073483661be2267a03b66da5f.pdf>> Acesso em: 20 nov. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Estado da Saúde. Departamento de Assistência Farmacêutica. Programa Cuidar+. **Manual de Orientação Sobre a Caneta Aplicadora de Insulina Para Profissionais da Saúde**. 2021. Disponível em: <<https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202107/28143327-manual-de-orientacao-sobre-a-caneta-aplicadora-de-insulina-para-profissionais-da-saude.pdf>> Acesso em: 22 nov. 2022.

TULLY, M. P. *et al.* The causes of and factors associated with prescribing errors in hospital inpatients. **Drug Saf**, v. 32, n. 10, p. 819-836, 2009.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003200390036003900340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECRETO Nº 34.671

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 79131/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a partir de 29 de outubro de 2024, o gozo das férias do Sra. **Tatiana de Oliveira Sant'Ana**, no exercício do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, concedidas através da Portaria nº 2.439/2023, e autorizadas através do Decreto nº 34.313/2024, devendo usufruir, em data futura, os 16 (dezesesseis) dias de férias suspensos.

Art. 2º Tornar sem efeito, a partir de 29 de outubro de 2024, o Decreto nº 34.591/2024, que designou a servidora **Cláudinéia Soares Debona** para responder interinamente pelo cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, durante as férias da titular do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de outubro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34.672

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 33.060, DE 03 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMTRAN, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 79342/2024,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do inciso III, do artigo 2º do Decreto nº 33.060, de 03 de julho de 2023, alterada pelo Decreto nº 34.049, de 30 de abril de 2024 e pelo Decreto nº 34.593, de 04 de outubro de 2024, no que se refere a membros representantes do Poder Público na composição do Conselho Municipal de Trânsito - CMTRAN, em especial os representantes da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT, fica alterada, passando a vigorar conforme segue:

"Art. 2º (...)

(...)

III – Um Representante da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – SEMMAT:

*a) Membro Titular: Vanderleia Barbosa Silva Vieira -
Suplente: Edson Adenilson Vazzoler*

(...)"

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de outubro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34.674

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE DECRETO QUE TRATA DO ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES COM BASE NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 7.750/2019 E 7.756/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 25026/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo III do Decreto nº 29.194, de 30/01/2020, que trata do enquadramento de servidores municipais em conformidade com as Leis nº 7.750/2019 e 7.756/2019, em especial com relação ao servidor abaixo mencionado, passando a vigorar conforme segue:

" (...)

ANEXO III DO DECRETO Nº 29.194/2020							
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DISCIPLINA	PROCESSO	HABILITAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA
3134709	CHRISTIANO DE SOUZA PINTO	PROF. PEB-C-V	MATEMÁTICA	47261/2019	ESPECIALIZAÇÃO	I	F

(...)."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de outubro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.263/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **76804/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
LISANGELA MENDES DA SILVA	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMUS	30 DIAS	08/10/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de outubro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.277/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos referidos processos, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DURAÇÃO	INÍCIO	
CHAIRA MARCIA AGUIAR SILVA	AJUDANTE GERAL	SEMUS	01 DIA	14/10/2024	76427/2024
DENISE DE SOUZA GONCALVES	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMAD	03 DIAS	14/10/2024	76428/2024
DEUSENITA LEITE RIBEIRO DOS SANTOS	GARI	SEMMAT	03 DIAS	14/10/2024	76429/2024
ELIA MARA PESSINI	PROF PEB B	SEME	03 DIAS	07/10/2024	76425/2024
ELIANE DA SILVA CARVALHO MARTINS	AUX DE SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMCULT	02 DIAS 14 DIAS	30/09/2024 02/10/2024	72875/2024 73628/2024
GRACIANE PIM PAULA GAMA GRANCER	PROF PEB B	SEME	01 DIA	10/10/2024	76775/2024
GRAZIELA LUIZA MACHADO POUBEL	PROF PEB B	SEME	15 DIAS	16/10/2024	76626/2024
PRISCILA APARECIDA CORRADI MATAVELLI	PROF PEB A	SEME	01 DIA 01 DIA	09/10/2024 10/10/2024	76787/2024 76786/2024
RITA DE CASSIA DUARTE VIEIRA LEITE	PROF PEB C	SEME	25 DIAS	12/09/2024	68236/2024
ROSELY FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	PROF PEB A	SEME	01 DIA	27/09/2024	72297/2024
SABRINA GEAQUINTO DE OLIVEIRA	PROF PEB B	SEME	02 DIAS	16/10/2024	76621/2024
SHEILA RIBEIRO SANTOS	PROF PEB B	SEME	25 DIAS	08/10/2024	74588/2024
SUELLEN LOPES IZO	PROF PEB D	SEME	10 DIAS	16/10/2024	76624/2024
TEREZINHA CLEVELARES SECCHIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEME	15 DIAS	10/10/2024	76788/2024
VERA LUCIA FERREIRA GOUDARD	AUX SERV UNID. SAÚDE	SEMUS	01 DIA	26/09/2024	72301/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de outubro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.289/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REDUÇÃO DA JORNADA DE
TRABALHO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **72918/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora **MARIA ILDA LOUZADA BAIA FERREIRA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na SEMUS, **redução da jornada de trabalho de 50%** (cinquenta por cento) de sua carga horária cotidiana, para cuidar de dependente, no período de 12 (doze) meses, a partir de 18 de outubro de 2024, tendo em vista o que consta nos pareceres contidos no referido processo e com base no artigo 9º da Lei nº 7.757/2019, alterado pela Lei nº 8067/2023.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de outubro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.296/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **MARCELA AMISTÁ GOMES MAGALHÃES**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 228/2024 24/10/2024	JORGE ROBERTO DE MORAIS JUNIOR-ME	Contratação Musical Voz e instrumento – Jorge Roberto de Moraes Júnior, visando apresentações na 9ª Bienal Rubem Braga SESC 2024, que será realizada no Centro de Atividades de Cachoeiro de Itapemirim – SESC, Bairro Aeroporto, conforme Edital 009/2022.	76929/2024

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de outubro de 2024.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 2.297/2024

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE
SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições delegadas através dos
Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024,
resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento
de expediente aos servidores abaixo mencionados, nos períodos
mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça
Eleitoral, com base no art. 56, Inciso V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
ELISIANE ZUCOLOTO MARIN	SEME	16 e 17/10/2024	64946/2022
ERIKA SARTÓRIO CHEIBUB DALTO	SEME	25 a 27/11/2024; 02/12/2024.	74700/2023
FABIOLA FERRI GIRO	SEME	03 e 04/10/2024	39894/2023
JULIELLI MACEDO ALVARES	SEME	27/09/2024	47983/2023
SILVIA ALINE SALES DA SILVA	SEME	07/10/2024; 18/11/2024	27597/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de outubro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.298/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE
CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.656/2005 e Decreto nº 31.467/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **7438/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2.258/2024, que designa a servidora GABRIELA MENEGUSSI MORALIS BOSIO, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos nºs 045/2023 – FMS e 046/2023 – FMS, publicada no Diário Oficial do Município nº 7166, em 24 de outubro de 2024, tendo em vista a numeração da portaria já ter sido utilizada anteriormente para outro assunto.

Art. 2º Permanece vigente a Portaria nº 2.258/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 7164, em 22 de outubro de 2024, página 25.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de outubro de 2024.

CAROLINE JACOMELLI SILVA
Secretária Municipal de Saúde (Interina)
Decreto nº 34.581/2024

PORTARIA Nº 2.299/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.656/2005 e Decreto nº 31.467/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GABRIELA MENEGUSSI MORALIS BOSIO**, lotada na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos descritos abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 045/2023 -FMS 22/09/2023	CONSTRUTORA MENICUCCI LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PÚBLICA - APS PORTE IV - 4 EQUIPES, NO BAIRRO LUIZ TINOCO DA FONSECA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, nos termos estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos, e demais documentos que integram o presente contrato	7.438/2023
Nº 046/2023 -FMS 22/09/2023	CONSTRUTORA MENICUCCI LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PÚBLICA - APS PORTE IV - 4 EQUIPES, NO BAIRRO PARAÍSO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, nos termos estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos, e demais documentos que integram o presente contrato	7.438/2023

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos contratos não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos contratos, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **2.088/2023**.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de outubro de 2024.

CAROLINE JACOMELLI SILVA
Secretária Municipal de Saúde (Interina)
Decreto nº 34.581/2024

PORTARIA Nº 2.301/2024

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE
SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
34.401/2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado o
afastamento de expediente ao servidor abaixo mencionado, no
período mencionado, tendo em vista a participação e prestação de
serviços à Justiça Eleitoral, com base no art. 56, Inciso V, da Lei nº
4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
JOSIMAR RIOS BISPO	SEMUS	06, 07, 10 E 11/03/2025	75034/2024

Art. 2º Revogar as disposições em
contrário, em especial o afastamento de expediente do referido
servidor, autorizado através da Portaria nº 2.238/2024.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de outubro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 100/2024 – Pregão Eletrônico Nº: 037/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO: BG CORADINI COMERCIAL LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 037/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (200ML) Em polipropileno (pp), não tóxico na cor branca, capacidade de 200ml, que suporte calor até 100° c, massa mínima 2,20g. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas; não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca e identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. O material deverá atender as condições gerais da Norma ABNT NBR 14865:2012 versão corrigida 2012 - e Norma ABNT NBR 13230 e alterações. Acondicionados em embalagens contendo 100 unidades.	PCT	36.694	COPO BOM	R\$ 3,90	R\$ 143.106,60
VALOR GLOBAL					R\$ 143.106,60

LOTE 02 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (200ML) Em polipropileno (pp), não tóxico na cor branca, capacidade de 200ml, que suporte calor até 100° c, massa mínima 2,20g. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas; não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca e identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. O material deverá atender as condições gerais da Norma ABNT NBR 14865:2012 versão corrigida 2012 - e Norma ABNT NBR 13230 e alterações. Acondicionados em embalagens contendo 100 unidades.	PCT	12.231	COPO BOM	R\$ 3,90	R\$ 47.700,90
VALOR GLOBAL					R\$ 47.700,90

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
- Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico – SEMGOV.
- Secretaria Municipal de de Segurança e Trânsito – SEMSEG.
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT.
- Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.
- Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos - SEMCIT.
- Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG.
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.
- Secretaria Municipal de Educação – SEME.
- Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA.
- Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.
- Secretaria Municipal de Obras - SEMO.
- Controladoria Geral do Município - CGM.
- Procuradoria Geral do Município – PGM.
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC.
- Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor - PGM/CDCON.
- Coordenadoria Executiva de Defesa Civil - SEMSEG/DC

PRAZO: (sem) ano.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/24



Assinado digitalmente por ANA CAROLINA FERREZ BREDINHO
Data: 25/10/2024 17:30:42



SIGNATÁRIOS: Ana Carolina Fornazier Bedim - Secretária Municipal de Administração, Ronaldo Dias Junior - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, Ruy Guedes Barbosa Junior - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Newton de Souza Pinto Filho - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, Victor Galvão Rabbi - Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Thatiane Cardoso de Assis - Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos Interina, Fabrício Ferreira Soares - Secretário Municipal de Agricultura, Claudineia Soares Debona – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social em Exercício, Cristiane Fassarela Simonato – Secretária Municipal de Educação em Exercício, Márcio Correia Guedes - Secretário Municipal de Fazenda, Caroline Jacomelli Silva – Secretária Municipal de Saúde em Exercício, Rodrigo de Almeida Bolelli - Secretário Municipal de Obras, Mylena Gomes Lopes - Controladora Geral do Município, Thiago Bringer - Procurador Geral do Município, Dietrich Kaschner - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Bruno Giori Coradini - Titular da Empresa.

PROCESSO: 54.873/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 101/2024 – Pregão Eletrônico Nº: 035/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM (S-500) E DIESEL S-10, DE FORMA FRACIONADA, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADOS, ATRAVÉS DE POSTOS E DISTRIBUIDORAS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 035/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Descrição	Qtd. de Litros	Unidade	Qtd. de Serviço	Desconto
Gasolina Comum	600.000	Serviço	01	4,01%
Diesel S-500	180.000			
Diesel S-10	570.000			

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – SEMMAT

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – SEMMAT

Secretaria Municipal de Educação – SEME;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES;

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSEG; e

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/24

SIGNATÁRIOS: Newton de Souza Pinto Filho - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, Cristiane Fassarela Simonato – Secretária Municipal de Educação em Exercício, Claudineia Soares Debona – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social em Exercício, Ruy Guedes Barbosa Junior - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Caroline Jacomelli Silva – Secretária Municipal de Saúde em Exercício e Felipe Veronez de Souza - Procurador da empresa.

PROCESSO: 9.905/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO E REFORMA
OS SEMUS 11

A

ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,

Pelo presente termo, autorizamos o início da obra de “**EXECUÇÃO DE PEQUENAS OBRAS, AMPLIAÇÕES, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - EQUIPE MANUTENÇÃO SEMUS - ETAPA 02 (OS SEMUS 11)**”, limitando os serviços ao valor total da planilha orçamentária empenhada através da Nota de Empenho nº 6243/2024, conforme contrato número 005/2023-FMS a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 25 de Outubro de 2024.

Rodrigo de Almeida Bolelli
Secretário Municipal de Obras

Bruna Couto Brandão
Fiscal do Contrato

ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Sr. Secretária Municipal de Saúde (Interina), CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas para enviar proposta de orçamento referente a aquisição de Materiais Odontológicos por meio de Dispensa Eletrônica. Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência, bem como encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico: semus.compras@cachoeiro.es.gov.br até o dia 01 de novembro de 2024, impreterivelmente.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINA)

CAROLINE JACOMELLI SILVA

IPACI

PORTARIA N° 207/2024

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE COM PROVENTOS
PROPORCIONAIS AO TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal **LUCIMAR DA PENHA COUTO DELPRETE**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS – GOA, NÍVEL II, LETRA G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da CF 88, artigos 1º, caput, § 5º e 15 da Lei nº 10.887/2004, conforme artigo 10, §7º da EC nº 103/2019 c/c os artigos 56, 83 e 84 da Lei Municipal nº 6.910/2013, tendo seu cálculo fixado no processo nº 73582/2024, a partir de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 25 de outubro de 2024.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA N° 208/2024

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE COM PROVENTOS
PROPORCIONAIS AO TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal **EDILÇA BERNARDES RIBEIRO**, ocupante do cargo de GARI - GOA – NÍVEL II, LETRA J, lotada na Secretaria Municipal de Governo, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da CF 88, artigos 1º, caput, § 5º e 15 da Lei nº 10.887/2004, conforme artigo 10, §7º da EC nº 103/2019 c/c os artigos 56, 83 e 84 da Lei Municipal nº 6.910/2013, tendo seu cálculo fixado no processo nº 73576/2024, a partir de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 25 de outubro de 2024.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA 209/2024

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM
PROVENTOS INTEGRAIS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora pública municipal **MARLI FELETTI RODRIGUES**, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB-D V – ESPECIALIZAÇÃO, NÍVEL III, LETRA R, 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º, Incisos I, II, III e do parágrafo único da EC 47/2005, conforme art. 10, §7º da EC nº 103/2019 c/c o art. 82, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 6.910/2013, tendo seu cálculo fixado no processo nº 73584/2024, a partir de 31 de outubro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 25 de outubro de 2024.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA 210/2024

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM
PROVENTOS INTEGRAIS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor público municipal **ALIS RAMOS**, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL – COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO – CLASSE DISTINTA – NÍVEL II, LETRA L, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, nos termos dos arts. 6º, incisos I, II, III e IV e 7º da EC 41/2003, art. 2º da EC 47/2005, conforme art. 10, §7º da EC nº 103/2019, c/c art. 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, tendo seu cálculo fixado no processo nº 73574/2024, a partir de 31 de outubro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 25 de outubro de 2024.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 211/2024

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE COM PROVENTOS
PROPORCIONAIS AO TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal **RUTH DE SOUZA LINO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – GTAA – NÍVEL II – LETRA H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da CF 88, artigos 1º, caput, § 5º e 15 da Lei nº 10.887/2004, conforme artigo 10, §7º da EC nº 103/2019 c/c os artigos 56, 83 e 84 da Lei Municipal nº 6.910/2013, tendo seu cálculo fixado no processo nº 73587/2024, a partir de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 25 de outubro de 2024.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 212/2024

**CONCEDE PENSÃO POR MOTIVO DE
FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL ATIVO.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder pensão sem paridade por motivo de falecimento do ex-servidor público municipal ativo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **JOSÉ SANTANA BIOSA**, ocupante do cargo de Gari – GOA, nível II, letra L, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços, à única beneficiária, a companheira Sra. **Rosa Amelia Marques de Souza**, na proporção de 100% (cem por cento) da cota parte, com vigência a partir de 23 de fevereiro de 2024 e tendo o valor da pensão fixado no processo nº 12681, de 23/02/2024, nos termos do art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e 8º da CF 88, conforme art. 23, § 8º da EC 103/2019, c/c o art. 8º inciso I, art. 66 inciso II, art. 67 inciso II, e art. 68-A, parágrafo 1º, inciso IV, alínea c, item 6, e art. 84 da Lei Municipal nº 6.910/2013 e art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos na data de 23 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 25 de outubro de 2024.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

CÂMARA MUNICIPAL

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

Referência PNCP: 31723265000141-1-000085/2024

Referência CIDADEES: 2024.016L0200001.09.0057

Processo de Compra: 20081/2024

OBJETO: Aquisição de NOBREAKS, com a finalidade de reposição de equipamento similar.

VALOR GLOBAL: R\$ 820,00 – (Oitocentos e Vinte Reais).

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES torna público o resultado da dispensa de licitação 57/2024, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa a qual teve o seu menor preço global, dentre os orçamentos adquiridos foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor FADINI SOLUCOES LTDA, - CNPJ: 48.658.655/0001-88, que se sagrou vencedor com o valor global de R\$ 820,00 – (Oitocentos e Vinte Reais).

O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe disponível na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, situada na Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

link:

<https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=221449&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/COMP852024/745488-202410231601190519608PVH9T.pdf&identificador=3100360032003200320031003A00540052004100&tipold=F221449>

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; Dotação Orçamentária nº: 4.4.90.52.00; Identificação da despesa no sub-elemento: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; Subelemento da Despesa nº: 4.4.90.52.19; FICHA FONTE DE RECURSO: 113/2024.

Cachoeiro de Itapemirim-ES 25 de Outubro de 2024

Brás Zagotto

Presidente da Câmara de Cachoeiro

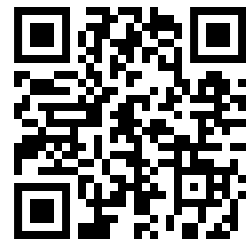
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR